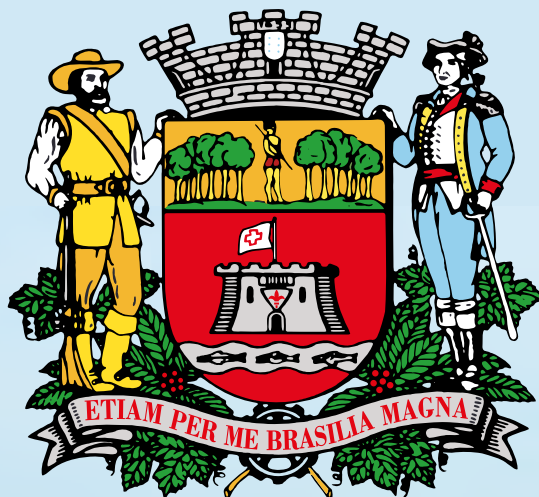


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

05 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5778

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Leis.....	06 a 10
Decretos.....	11 a 15
Justiça e Cidadania.....	15 e 16
Gestão de Pessoas.....	16 e 17
Ipřejun.....	17 a 27
Cijun.....	28
Dae.....	28
Promoção da Saúde.....	29 a 34
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	34 e 35



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 236/2025
OBJETO: P.S. PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 28/01/2026 14:45:13.
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 28/01/2026 15:45:13

Fornecedor: LIGIA CRISTIANE TERRÃO ME em 28/01/2026 14:47:40

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: LIGIA CRISTIANE TERRÃO ME em 29/01/2026 12:03:41

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 236/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

F.P. CATÃO ME

Lote: LOTE 1

Item(ns) :

- 1 - CONFECCAO E APLICACAO DE ADESIVO VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL - R\$ 55,00/M2
- 2 - CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL - R\$ 27,00/M2
- 3 - CONFECCAO DE FAIXA COM IMPRESSAO DIGITAL - R\$ 27,00/M2
- 4 - CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVOS - VEICULOS LEVES - R\$ 79,90/UNIDADE
- 5 - REMOCAO DE ADESIVO DE VEICULOS LEVES - R\$ 38,00/UNIDADE
- 6 - CONFECCAO E INSTALACAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL - R\$ 27,00/M2
- 7 - CONFECCAO DE ADESIVO VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL - R\$ 39,00/M2
- 8 - CONFECCAO E INSTALACAO DE FAIXA COM IMPRESSAO DIGITAL - R\$ 50,00/M2

MARCELA ROBERTA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 5476/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026

I - Objeto: Oficina Artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RODRIGO FERREIRA DE MORAES 38565529878 CNPJ: 47.836.957/0001-36.

IV - Valor Global: R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

V - Prazo de Entrega: março a dezembro 2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo

trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RODRIGO FERREIRA DE MORAES 38565529878 CNPJ: 47.836.957/0001-36 para o serviço de Oficina Artística no valor de R\$16.800,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 5416/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026

I - Objeto: Intervenção Artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: SUELI PATELLI 13612874896 CNPJ: 42.393.186/0001-36.

IV - Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

V - Prazo de Entrega: março a novembro/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SUELI PATELLI 13612874896 no valor de R\$8.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 6449/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: 36.151.220 THIAGO LUIS BARBOSA

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: março/2026.

VI - Justificativa:

A contratação de Thiago Luís – Trio, com Show Musical justifica-se pela realização de apresentação artística no evento “Sexta no Paço”, com o objetivo de abrilhantar a programação cultural e proporcionar entretenimento de qualidade ao público presente.

A ação consiste na apresentação musical ao vivo, em formato de trio, contemplando repertório diversificado e adequado ao perfil do evento, promovendo momentos de lazer, integração e convivência social. A iniciativa contribui para tornar o evento mais atrativo, dinâmico e acessível, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade por meio da valorização da cultura e da ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas.

O artista possui experiência na realização de apresentações musicais em eventos públicos e culturais, demonstrando qualidade técnica, profissionalismo e organização, garantindo uma execução adequada e compatível com a proposta do evento.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à 36.151.220 THIAGO LUIS BARBOSA no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 064/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AZEVEDO E PEIXOTO ESCOLA DE EDUC INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0013634/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 6.486,48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 080/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CALEIDOSCOPIO ESCOLA INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021499/2023. ASSINATURA: 23/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 29.877,12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 087/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0024567/2023. ASSINATURA: 23/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 9.828,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART.

26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 092/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL AO PÉ DA LETRA LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021553/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 7.469,28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 174/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAYARA BRAUN ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 12.683-3/21. ASSINATURA: 23/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 34.884,79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 195/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. LIGNUM LTDA ME. PROCESSO SEI Nº 12.472-1/2021 – APENSO Nº 11.346-8/2021 - PMJ.0035758/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 19.341,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 181/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASINHA KIDS LTDA ME. PROCESSO: 12.540-5/21. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 7.010,64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 188/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TATIANE DEMARCHI BRANDAO ME. PROCESSO SEI Nº 13.289-8/2021 – APENSO Nº 12.095-0/2021 – PMJ.0040508/2023. ASSINATURA: 23/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 12.972,96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 084/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 78, INCISO XII C/C ART. 79, INCISO II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO: 05.874-5/22. ASSINATURA: 02/03/2026. OBJETO: CONTRAT REMANES EMPRESA ESPEC NA ADMINIST, GERENC E FORNEC DOC LEGITIM, TIPO CARTÃO ELETRÔN COM CHIP, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSF, DESTIN A APROX 8.000 (OITO MIL) SERVIDORES ATIVOS DO MUN. DE JUNDIAÍ. CELEB C/ FUND NO ART. 24, INCISO XI, C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: RESCISÃO A PARTIR DE 30/01/2026, CONFORME ELEMENTOS DOS AUTOS.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 013/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO. PROCESSO SEI Nº 14.615-3/2021 — APENSO Nº 12.926-6/2021 - PMJ.0035204/2023. ASSINATURA: 25/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 18.618,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 083/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AMORINHA KIDS EDUC INFANTIL LTDA ME. PROCESSO 5.258-1/2022 — APENSO Nº 4.751-6/2021 - SEI Nº PMJ.0038239/2023. ASSINATURA: 26/02/2026. VALOR R\$ 15.266,76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 083/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: R A MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME. PROCESSO: PMJ.0023454/2023. ASSINATURA: 25/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 20.638,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 088/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COLÉGIO TUTTI BAMBINI LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0024571/2023. ASSINATURA: 23/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 13.759,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 176/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAPIS NA MAO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0030864/2023. ASSINATURA: 26/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 11.400,48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONFORME DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 081/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/S LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021598/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 17.493,84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 058/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SISTEMA DE EDUCACAO INF PEQUENO APRENDIZ LTDA. PROCESSO: PMJ.0015748/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 22.549,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE

ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 081/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/S LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021598/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 17.493,84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 058/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SISTEMA DE EDUCACAO INF PEQUENO APRENDIZ LTDA. PROCESSO: PMJ.0015748/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 22.549,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 180/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: E.E.I JUJUKINHA LTDA ME. PROCESSO SEI Nº 12.686-6/2021 — APENSO Nº 11.701-4/2021 - PMJ.0035022/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 10.417,68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 210/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SABER KIDS ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO Nº 12.500-7/2022 - APENSO Nº 11.386-2/2022 - SEI PMJ.0036541/2023. ASSINATURA: 23/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 10.943,76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 007/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ASSOC. U. B. IRS. S. VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM. PROCESSO Nº 14.625-2/2021 — APENSO Nº 12.928-2/2021 - SEI Nº PMJ.0036502/2023. ASSINATURA: 23/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 102.399,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 100/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ROCHA & SANTOS EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0015600/2024. ASSINATURA: 26/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 18.618,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 175/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA CRIATIVIDADE EDUCACAO LTDA ME. PROCESSO SEI Nº 12.685-8/2021 — APENSO Nº 11.908-5/2021 - PMJ.0029979/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 7.641,27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE



ADMINISTRAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 216/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SISTEMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ LTDA – EPP. Processo nº 12.576-7/2022 – Apenso nº 11.387-0/2022 – SEI PMJ.0035082/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 13.984,92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6721/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 30.927,79 OBJETO: TRAMPOLIM DURO OFICIAL - GINASTICA ARTISTICA, ESPALDAR FERRO DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6722/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3.870,00 OBJETO: TRAMPOLIM DURO OFICIAL - GINASTICA ARTISTICA, ESPALDAR FERRO DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6723/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME VALOR TOTAL R\$ 27.999,40 OBJETO: TRAMPOLIM DURO OFICIAL – GINASTICA ARTISTICA, ESPALDAR FERRO DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6724/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME VALOR TOTAL R\$ 1.999,90 OBJETO: TRAMPOLIM DURO OFICIAL – GINASTICA ARTISTICA, ESPALDAR FERRO DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6725/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA VALOR TOTAL R\$ 19.398,26 OBJETO: TRAMPOLIM DURO OFICIAL - GINASTICA ARTISTICA, ESPALDAR FERRO DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6726/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: X1 COMERCIAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 5.721,97 OBJETO: TRAMPOLIM DURO OFICIAL – GINASTICA ARTISTICA, ESPALDAR FERRO DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6727/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: X1 COMERCIAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 840,00 OBJETO: TRAMPOLIM DURO OFICIAL – GINASTICA ARTISTICA, ESPALDAR FERRO DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025.

LEIS

LEI N.º 10.456. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Modifica o art. 26 da Lei Municipal nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 8.889 de 20 de dezembro de 2017, para adequar a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, à lei de reforma administrativa vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º O art. 26 da Lei nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 8.889, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, composto dos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Governo;
 - II – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
 - III – Secretário Municipal de Finanças;
 - IV – Secretário Municipal de Justiça e Cidadania;
 - V – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 - VI – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
 - VII – Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte;
 - VIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
 - IX – 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jundiaí, indicados pelo Prefeito.
- § 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Governo e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no “caput” deste artigo.”

(...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.457. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Revisa e amplia o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, unificando o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí, o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido e o Programa de Subvenção do Seguro Agrícola; e revoga as Leis nº 9.963, de 14 de junho de 2023, nº 9.964, de 14 de junho de 2023, nº 9.966, de 14 de junho de 2023, e nº 10.289, de 04 de dezembro de 2024, correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei revisa e amplia o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, instituído pela Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, que passa a ser regido pela presente Lei.

Parágrafo único. O PSA passa a englobar como Subprogramas o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí - PROAJ, instituído pela Lei nº 9.963, de 14 de junho de 2023, o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, instituído pela Lei nº 9.966, de 14 de junho de 2023, e a subvenção econômica a produtores rurais do Seguro Agrícola, autorizada pela Lei nº 10.289, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º São objetivos do PSA:

- I - organizar e utilizar adequadamente o solo urbano e rural, objetivando compatibilizar sua ocupação com as condições exigidas para a conservação e recuperação dos recursos naturais;
- II - incentivar e apoiar a conservação dos ecossistemas naturais, a preservação da vegetação nativa e a recuperação das áreas ambientalmente frágeis e degradadas, com foco no aumento da qualidade e disponibilidade de água, e na conservação da biodiversidade e dos serviços ambientais essenciais;



LEIS

III - fortalecer o agronegócio como atividade econômica, incentivando a adoção de técnicas agrícolas sustentáveis e práticas que minimizem os impactos ambientais, como o controle da erosão, a restauração dos solos e a recuperação de reservas florestais e áreas de preservação permanente;

IV - promover ações que garantam a produção e qualidade da água;

V - incentivar e fortalecer a agricultura e outras práticas de produção agrícola nas áreas rurais, promovendo o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e renda, a preservação das paisagens naturais e a qualidade de vida das populações rurais e urbanas;

VI - valorizar o conhecimento tradicional e as práticas culturais locais, especialmente aquelas relacionadas aos ecossistemas naturais e à conservação ambiental, contribuindo para a preservação da história e cultura local;

VII - estimular a adoção de práticas que visem ao fortalecimento da resiliência climática, reduzindo os riscos de perdas na produção rural causadas por fatores climáticos adversos, como excesso de chuva, granizo, geadas, pragas e doenças.

Art. 3º Entende-se por:

I - ecossistemas: unidades espacialmente delimitadas, formadas pelas interações entre componentes bióticos e abióticos;

II - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA: instrumento de incentivo econômico, em pecúnia ou ações, que busca dar suporte a todo aquele que, em virtude de suas práticas de conservação, proteção, manejo e recuperação de ecossistemas, mantém ou incrementa o fornecimento de um serviço ecossistêmico;

III - serviços ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, tais como:

a) conservação das águas e dos serviços hídricos;

b) ciclagem de nutrientes e renovação da fertilidade do solo;

c) controle de pragas e doenças;

d) sequestro de carbono;

e) regulação do clima;

f) controle de erosão;

g) conservação e manutenção da biodiversidade;

h) polinização e dispersão de sementes;

i) conservação da beleza cênica natural;

j) valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

k) manutenção de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e de uso restrito.

IV - serviços ambientais: atividades ou iniciativas antrópicas individuais ou coletivas que favoreçam direta ou indiretamente a preservação, proteção, conservação, manutenção, ampliação e restauração dos serviços ecossistêmicos;

V - pagador por serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, ou grupo social disposto a pagar pelos serviços ambientais e/ou ecossistêmicos;

VI - provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, produtora rural que, como contrapartida de um benefício, compromete-se a desempenhar um serviço ambiental ou atividades que visam à conservação, proteção ou recuperação do meio ambiente;

VII - produtor rural: empresário rural, proprietário ou arrendatário, pessoa física ou jurídica que explora imóvel rural, de maneira sustentável, com fins comerciais, por meio de atividade agrícola, pecuária ou agro-industrial, respeitada a função social da terra;

VIII - propriedade/imóvel rural: prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agro-industrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada;

IX - restauração ecológica: intervenção humana intencional em ecossistemas degradados ou alterados, localizados em áreas rurais ou urbanas, para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica;

X - turismo rural: conjunto de atividades turísticas no meio rural que valoriza a produção agropecuária, o patrimônio cultural e natural e a economia local;

XI - Sistema Agroflorestal - SAF: sistemas de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, culturas agrícolas, forrageiras e/ou em integração com animais, em uma mesma unidade de manejo, de acordo com um arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes;

XII - barraginha: pequenas bacias escavadas no solo com diâmetro entre 10 e 20 metros e rampas suaves, construídas dispersas nas propriedades com a função de captar enxurradas, controlando erosões e proporcionando a infiltração da água das chuvas no terreno;

XIII - terraço de drenagem: estrutura transversal ao sentido do maior declive do terreno composta de um dique e um canal com a finalidade de reter e infiltrar as águas das chuvas.

XIV - terraço de infiltração: estrutura transversal ao sentido do maior

declive do terreno composta de um dique e um canal com a finalidade de escoar lentamente as águas das chuvas para áreas adjacentes.

XV - subvenção econômica: subsídio financeiro concedido pelo poder público aos produtores rurais.

XVI - análise técnica: manifestação gerada a partir da conferência das informações prestadas no ato da inscrição, levantamento com imagens de satélite, entrevistas com o requerente, vistoria às propriedades e outras fontes de informação disponíveis que habilita o produtor a participar do PSA.

XVII - atividade agrícola: atividade econômica que explora a agricultura, pecuária e silvicultura, individualmente ou integradas, em sistemas de produção para fins de comercialização.

XVIII - cultivo protegido: técnica agrícola que envolve o uso de estruturas físicas para proteger as plantas de condições climáticas adversas, pragas, doenças e outros fatores externos que possam prejudicar o seu desenvolvimento.

XIX - sistema de irrigação localizada: técnica de irrigação que aplica água diretamente na área da planta, de forma precisa e eficiente, reduzindo desperdícios e maximizando a utilização da água.

XX - práticas agroecológicas: conjunto de técnicas e princípios de manejo agrícola que buscam integrar a produção de alimentos com a preservação ambiental e o respeito à biodiversidade, com foco na sustentabilidade.

Art. 4º São Subprogramas do PSA:

I - Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa;

II - Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo;

III - Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário;

IV - Incentivo à Tecnificação da Agricultura;

V - Subvenção do Seguro Agrícola;

VI - Apoio ao Agronegócio Sustentável.

Art. 5º Podem requerer o recebimento do benefício do PSA produtores rurais, proprietários ou não, que explorem comercialmente atividade agrícola e/ou de turismo rural e/ou agroindustrial, em zona rural ou urbana, dentro dos limites territoriais do município de Jundiá.

§ 1º Podem requerer o recebimento dos Subprogramas de que tratam os incisos I e III do artigo 4º desta Lei proprietários cuja exploração comercial do imóvel ocorra por terceiros, por meio de contrato de arrendamento ou instrumento equivalente.

§ 2º Caso o imóvel explorado esteja inserido parcialmente no Município, o benefício será restrito a porção de Jundiá.

§ 3º O imóvel explorado deverá possuir inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, salvo se estiver inserido em perímetro urbano.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo será responsável pela supervisão e coordenação do PSA, competindo-lhe a análise e qualificação das inscrições, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, quando couber.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) poderá apreciar os critérios exigidos para recebimento do benefício.

Capítulo II DOS VALORES DESTINADOS AO PSA

Art. 7º Fica estabelecido, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 1.500.000,00 a ser destinado ao pagamento dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º A distribuição do recurso previsto no caput deste artigo deverá observar a seguinte distribuição:

I - Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa: 30 %;

II - Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo: 1,5 %;

III - Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário: 1,5 %;

IV - Incentivo à Tecnificação da Agricultura: 25 %;

V - Subvenção do Seguro Agrícola: 20 %;

VI - Apoio ao Agronegócio Sustentável: 22 %.

§ 2º Após o procedimento de concessão dos benefícios estabelecidos nesta lei e não sendo concedida a totalidade dos montantes previstos no § 1º deste artigo, esta poderá ser realocada para outro subprograma, respeitada a seguinte ordem de prioridade:

I - Incentivo à Tecnificação da Agricultura;

II - Apoio ao Agronegócio Sustentável;

III - Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo;

IV - Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário;

V - Subvenção do Seguro Agrícola;

VI - Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa.

§ 3º Caso o montante previsto no § 1º deste artigo seja insuficiente para pagamento integral do Subprograma será feito rateio proporcional entre os beneficiários habilitados.

§ 4º Para os demais exercícios, o valor destinado ao pagamento dos



LEIS

benefícios previstos nesta Lei será estabelecido pela respectiva Lei Orçamentária Anual, respeitado o piso estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º O PSA poderá receber recursos adicionais via repasses, doações, emendas, dotações consignadas no orçamento ou outras fontes.

§ 1º Os recursos destinados na forma definida no caput deste artigo poderão ser alocadas no Fundo Municipal do Agronegócio, criado pela Lei nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018, em contas vinculadas, e serão aplicados em conformidade com o disposto nesta Lei e na legislação que rege o referido Fundo, devendo ser submetida ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) qualquer retirada de valores.

§ 2º Os recursos adicionais referidos no caput deste artigo poderão ser destinados a um ou mais subprogramas de acordo com a finalidade do recurso, não sendo exigidos os limites e a distribuição prevista no artigo 7º desta Lei.

Art. 9º O PSA poderá conceder benefício não monetário, consistindo de execução direta da própria ação dentro da propriedade contemplada, de forma direta ou por meio de acordos, parcerias e doações, para:

I - recomposição florestal com espécies nativas;

II - saneamento rural;

III - execução de práticas conservacionistas de solo e de correção de processos erosivos;

IV - ações que facilitem a regeneração natural de uma área e que promovam a formação de corredores ecológicos;

V - desassoreamento de tanques;

VI - outras medidas julgadas como mitigadoras de danos ambientais, tais como: sistemas orgânicos, agroflorestais, integração lavoura-pecuária, adubação verde, plantio direto, produção integrada de frutas e demais ações alinhadas com o objetivo do programa.

Capítulo III DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 10. A Administração Pública Municipal publicará anualmente Edital de Chamamento Público convocando os Produtores Rurais do Município de Jundiá a se inscreverem no PSA para requerer o recebimento do benefício.

§ 1º O edital definirá os critérios para habilitação em um ou mais subprogramas;

§ 2º Os requisitos referidos no §1º deste artigo serão estabelecidos pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio.

§ 3º Poderá ser expedido edital adicional quando da disponibilidade de novos recursos.

Art. 11. A adesão ao Programa de PSA é opcional e voluntária e as inscrições são gratuitas.

Art. 12. Respeitadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público os interessados deverão se inscrever apresentando cópia simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição em modelo próprio;

II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica com Quadro Societário;

III - Documento Pessoal do requerente;

IV - Comprovante de Residência do requerente;

V - Cadastro Ambiental Rural - CAR das propriedades exploradas;

VI - demais documentos exigidos no Edital de Chamamento Público.

§ 1º Para imóveis localizados em zona urbana, em que o Cadastro Ambiental Rural seja facultativo, deverá ser apresentado cópia do IPTU ou documento equivalente.

§ 2º Para a inscrição de proprietários conforme previsto no § 1º do art. 5º deverá ser apresentada matrícula atualizada do imóvel.

§ 3º Produtores que exploram Hortas Urbanas, conforme Decreto nº 30.050, de 02 de junho de 2021, ficam isentos de apresentar o documento previsto no inciso II deste artigo.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá solicitar documentação complementar após a inscrição.

Capítulo IV DA HABILITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 13. O procedimento para recebimento do benefício está condicionado a:

I - entrega da documentação exigida em edital;

II - aprovação em Análise Técnica;

III - aprovação na Comissão de PSA;

IV - não possuir débitos junto ao Município de Jundiá.

Art. 14. A análise que trata o inciso II do artigo 13 desta Lei será realizada pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio, podendo se valer de documentação complementar, levantamento com imagens de satélite, entrevistas com o requerente, vistoria às propriedades exploradas, histórico das propriedades e outras fontes de informação disponíveis com o objetivo de garantir o enquadramento do requerente ao programa.

Parágrafo único. A análise que trata o caput deste artigo inclui a

validação da documentação referida no inciso I do artigo 13 desta Lei.

Art. 15. Ao realizar a inscrição, o Requerente permite o acesso ao imóvel pelos técnicos do Departamento de Agronegócio para realização de vistorias, incluindo mapeamento com utilização de Veículo Aéreo Não Tripulado, com o objetivo de garantir o atendimento às exigências do programa.

Parágrafo único. A recusa de acesso aos técnicos do Departamento de Agronegócio ou a impossibilidade de realização das vistorias por qualquer motivo impedirá a habilitação.

Art. 16. A lista de inscrições aprovadas na Análise Técnica será apreciada pela Comissão de PSA para avaliação e deliberação quanto à habilitação dos requerentes.

Parágrafo único. Os casos omissos relativos ao que trata o artigo 13 desta Lei serão dirimidos pela comissão que trata o caput deste artigo.

Art. 17. Para a formação da comissão que trata o artigo 16 desta Lei deverão ser convidados:

I - membros do Departamento de Agronegócio que participaram das Análises Técnicas;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da DAE SA – Água e Esgoto;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 18. A efetiva participação e recebimento do benefício é condicionada à assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o beneficiário e o Município de Jundiá, no qual ficam expressamente definidos os compromissos assumidos entre as partes, na forma estabelecida em Decreto.

Parágrafo único. Será publicado Edital de Contemplados com o rol de produtores beneficiados convocando-os para a assinatura do Termo de Compromisso referido no caput deste artigo.

Art. 19. O pagamento será depositado em conta corrente ou poupança determinada pelo beneficiário no ato da inscrição.

Parágrafo único. Para beneficiário pessoa jurídica fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar o pagamento em conta de titularidade do representante legal.

Art. 20. A Administração Pública Municipal poderá realizar vistorias posteriores à habilitação do beneficiário com o objetivo de garantir o atendimento às exigências do programa e o cumprimento do termo referido no artigo 18 desta Lei.

Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade ou a recusa de acesso aos técnicos do Departamento de Agronegócio por motivo não acolhido pela Equipe Técnica do Departamento de Agronegócio resultará na perda do benefício e na restituição dos cofres públicos do valor recebido, devidamente atualizado, caso o pagamento ao produtor já tenha sido efetuado, sem prejuízo na aplicação das demais penalidades vigentes.

Art. 21. Para os Subprogramas previstos nos incisos I, II e III do artigo 4º desta Lei e assinado o Termo de Compromisso previsto no artigo 18 desta Lei, o beneficiário fará jus ao recebimento do benefício anualmente, sem necessidade de realizar inscrição em novo Edital de Chamamento Público, desde que preenchidos os requisitos do último edital e apresente a declaração de interesse na forma do regulamento.

§ 1º Fica o beneficiário obrigado a informar qualquer alteração na situação informada no ato da inscrição ao Departamento de Agronegócio, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

§ 2º A equipe técnica do Departamento de Agronegócio fará periodicamente análises técnicas conforme previsto no artigo 14 desta Lei, podendo atualizar a classificação e extensão da área beneficiada e revogar ou alterar o Termo de Compromisso caso a área deixe de apresentar as características previstas nesta Lei.

§ 3º O beneficiário poderá requisitar o cancelamento do Termo de Compromisso a qualquer momento.

§ 4º O pagamento anual feito pelo Município implica a renovação da inscrição, desde que apresentada a declaração de interesse, estando os benefícios previstos no caput deste artigo sujeitos às regras, valores e limites definidos no último Edital de Chamamento Público publicado e condicionados a apresentação da documentação exigida pelo Departamento de Agronegócio.

Capítulo V DAS METAS

Art. 22. Será incluído na Análise Técnica o levantamento do cumprimento de metas com objetivo de fornecer benefício diferenciado ao produtor rural que:

I - adote boas práticas agrícolas;

II - promova a conservação dos solos, da água e da biodiversidade;

III - adote sistemas de produção mais sustentáveis.

Art. 23. São diretrizes para definição das metas para o levantamento que trata o artigo 22 desta Lei:

LEIS

I - adequação ambiental das propriedades exploradas;
II - armazenamento correto e adoção de boas práticas na utilização de agrotóxicos;
III - destinação correta de embalagens de agrotóxicos e outros resíduos;
IV - acompanhamento da fertilidade do solo e adoção de boas práticas na utilização de fertilizantes;
V - adoção de práticas conservacionistas do solo que evitem a erosão e promovam a infiltração de água;
VI - adequação à rastreabilidade de produtos vegetais;
VII - utilização racional da irrigação e obtenção da outorga no uso da água;
VIII - participação em reuniões, treinamentos e missões técnicas;
IX - outras ações que contribuam para os objetivos do Programa.
§ 1º Será definido em cada Edital de Chamamento Público uma ou mais metas específicas, publicadas com suas respectivas pontuações e critérios de avaliação.
§ 2º O Edital de Chamamento Público conterá a lista de documentos necessários para avaliação das metas, se necessário.

Capítulo VI

DO SUBPROGRAMA DE PAGAMENTO PELA CONSERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

Art. 24. O Subprograma de Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa abrange áreas de conservação, restauração de vegetação nativa e áreas de produção em sistemas agroflorestais que incluam espécies nativas.

Art. 25. São modalidades de projetos a serem beneficiados pelo Subprograma de Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa:

I - conservação de remanescentes florestais;
II - recomposição florestal com plantio de espécies nativas da Flora Brasileira;
III - produção comercial em Sistema Agroflorestal - SAF.

Parágrafo único. O recebimento do benefício previsto no inciso III deste artigo não impede o enquadramento concomitante da área no Subprograma de Apoio ao Agronegócio Sustentável.

Art. 26. O benefício de que trata o artigo 24 desta Lei poderá ser diferenciado e/ou restrito, para cada modalidade, conforme os seguintes quesitos:

I - modalidades previstas no artigo 25 desta Lei;
II - estágio sucessional;
III - atividades econômicas e culturas exploradas na propriedade;
IV - categorias de produtores;
V - bacia hidrográfica em que a propriedade está inserida;
VI - adequação ambiental da propriedade explorada;
VII - percentual da propriedade coberto com vegetação nativa;
VIII - cumprimento de metas previstas no artigo 22 desta Lei.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo serão definidas com base na disponibilidade de recursos, considerando os objetivos do Programa, e publicadas em Edital de Chamamento Público.

Art. 27. Respeitadas as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público os interessados deverão se inscrever apresentando, sob responsabilidade pessoal, croqui das áreas a serem beneficiadas, sem prejuízo do previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 28. O pagamento do valor relativo ao benefício tratado no artigo 24 desta Lei efetuado a cada beneficiário será de 2 Unidades Fiscais do Município - UFMs por hectare.

§ 1º A área inscrita não poderá apresentar sobreposição de beneficiários.

§ 2º Poderá ser definido em Edital de Chamamento Público limite máximo de área por produtor e/ou propriedade rural elegível para recebimento do benefício.

Capítulo VII

DO SUBPROGRAMA DE PAGAMENTO PELA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SOLO

Art. 29. O Subprograma de Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo abrange estruturas de captação de enxurradas e combate à erosão.

Art. 30. São modalidades de projetos a serem beneficiados pelo Subprograma de Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo:

I - barraginhas com ao menos 10 metros de diâmetro;
II - áreas comercialmente produtivas com terraços de drenagem e infiltração.

Parágrafo único. O recebimento do benefício previsto no inciso II deste artigo não impede o enquadramento concomitante da área no Subprograma de Apoio ao Agronegócio Sustentável.

Art. 31. O benefício de que trata o artigo 29 desta Lei poderá ser diferenciado e/ou restrito, para cada modalidade, conforme os seguintes quesitos:

I - modalidades previstas no artigo 30 desta Lei;

II - atividades econômicas na área com terraços de drenagem e infiltração;
III - atividades econômicas e culturas exploradas na propriedade;
IV - categorias de produtores;
V - bacia hidrográfica em que a propriedade está inserida;
VI - adequação ambiental da propriedade explorada;
VII - cumprimento de metas previstas no artigo 22 desta Lei.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo serão definidas com base na disponibilidade de recursos, considerando os objetivos do Programa, e publicadas em Edital de Chamamento Público.

Art. 32. Respeitadas as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público os interessados deverão se inscrever apresentando, sob responsabilidade pessoal, croqui das áreas com terraços de drenagem e infiltração e de localização das barraginhas a serem beneficiadas, sem prejuízo do previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 33. O pagamento do valor relativo ao benefício tratado no artigo 29 desta Lei efetuado a cada beneficiário será de 0,5 Unidade Fiscal do Município - UFMs por hectare com terraços de drenagem ou infiltração e 0,5 Unidade Fiscal do Município - UFMs por barraginha devidamente implantada.

§ 1º A área e estruturas inscritas não poderão apresentar sobreposição de beneficiários.

§ 2º Poderá ser definido em Edital de Chamamento Público limite máximo de área e número máximo de barraginhas por produtor e/ou propriedade rural elegível para recebimento do benefício.

Capítulo VIII

DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO À ADEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 34. O Subprograma de Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário abrange fossas sépticas instaladas em propriedades rurais utilizadas para tratamento adequado de esgoto residencial, agroindustrial ou de atividade de turismo rural.

Art. 35. O benefício de que trata o artigo 34 desta Lei poderá ser diferenciado e/ou restrito conforme os seguintes quesitos:

I - tipo de fossa séptica instalada;
II - atividades econômicas e culturas exploradas na propriedade;
III - categorias de produtores;
IV - bacia hidrográfica em que a propriedade está inserida;
V - adequação ambiental da propriedade explorada;
VI - cumprimento de metas previstas no artigo 22 desta Lei.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo serão definidas com base na disponibilidade de recursos, considerando os objetivos do Programa, e publicadas em Edital de Chamamento Público.

Art. 36. Respeitadas as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público os interessados deverão se inscrever apresentando, sob responsabilidade pessoal, croqui da localização das fossas a serem beneficiadas, sem prejuízo do previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 37. O pagamento do valor relativo ao benefício tratado no artigo 34 desta Lei efetuado a cada beneficiário será de 0,5 Unidade Fiscal do Município - UFMs por fossa séptica em utilização na propriedade.

§ 1º As fossas inscritas não poderão apresentar sobreposição de beneficiários.

§ 2º Poderá ser definido em Edital de Chamamento Público número máximo de fossas por produtor e/ou propriedade rural elegível para recebimento do benefício.

Capítulo IX

DO SUBPROGRAMA DE INCENTIVO À TECNIFICAÇÃO DA AGRICULTURA

Art. 38. O Subprograma de Incentivo à Tecnificação da Agricultura visa incentivar a tecnificação da produção comercial de atividades agrícolas, mediante o ressarcimento do valor investido pelo produtor em insumos para adoção de tecnologias mais sustentáveis.

Art. 39. São modalidades de projetos a serem beneficiados pelo Subprograma de Incentivo à Tecnificação da Agricultura:

I - cultivo protegido;
II - sistema de irrigação localizada;
III - práticas agroecológicas.

Parágrafo único. A relação de insumos e/ou equipamentos aptos a serem subvencionados será regulamentada por decreto.

Art. 40. O benefício de que trata o artigo 38 desta Lei poderá ser diferenciado e/ou restrito, para cada modalidade, conforme os seguintes quesitos:

I - modalidades previstas no artigo 38 desta Lei;
II - atividades econômicas e culturas exploradas;
III - extensão da área produtiva;
IV - categorias de produtores;
V - bacia hidrográfica em que a propriedade está inserida;

LEIS

- VI - adequação ambiental da propriedade explorada;
VII - cumprimento de metas previstas no artigo 22 desta Lei.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo serão definidas com base na disponibilidade de recursos, considerando os objetivos do Programa, e publicadas em Edital de Chamamento Público.

Art. 41. Respeitadas as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público os interessados deverão se inscrever apresentando cópia simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos, sem prejuízo do previsto no artigo 12 desta Lei:

- I - Nota Fiscal, em nome do beneficiário, emitida no prazo estabelecido em edital;
II - Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou documento equivalente para a modalidade prevista no inciso II do artigo 39 desta Lei.

Art. 42. O pagamento do valor relativo ao benefício tratado no artigo 38 desta Lei fica limitado a 45 Unidades Fiscais do Município - UFM's por produtor rural, somadas as notas fiscais apresentadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a propriedade rural ser explorada por mais de um produtor o valor relativo ao benefício fica limitado a 45 Unidades Fiscais do Município - UFM's por propriedade rural, somadas as notas fiscais apresentadas por todos os produtores.

Art. 43. Caso o insumo e/ou equipamento não esteja em utilização no momento da inscrição, não sendo possível realização de vistoria pela equipe do Departamento de Agronegócio, fica definido prazo de 10 meses, a contar da data de abertura do Edital de Chamamento Público, para a instalação do insumo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, fica o beneficiário obrigado a notificar o Departamento de Agronegócio da instalação do insumo ou equipamento, apresentando registro fotográfico.

§ 2º Caso seja constatada a não utilização dos insumos ou equipamento, a utilização inadequada ou qualquer outra irregularidade, o beneficiário será notificado para, no prazo de até 15 dias, apresentar defesa ou sanar a irregularidade, sob pena de ser obrigado a restituir aos cofres públicos o valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo na aplicação das demais penalidades vigentes.

Capítulo X

DO SUBPROGRAMA DE SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA

Art. 44. A subvenção econômica do Seguro Agrícola é destinada aos produtores das culturas de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva.

Parágrafo único. O seguro rural deverá ser contratado junto a sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma da legislação em vigor.

Art. 45. A subvenção de que trata o artigo 44 desta Lei poderá ser diferenciada e/ou restrita conforme os seguintes quesitos:

- I - Modalidades do seguro rural;
II - Culturas exploradas;
III - extensão da área produtiva;
IV - Categorias de produtores;
V - bacia hidrográfica em que a propriedade está inserida;
VI - adequação ambiental da propriedade explorada;
VII - condições contratuais, priorizando aquelas consideradas redutoras de risco ou indutoras de tecnologia.
VIII - cumprimento de metas previstas no artigo 22 desta Lei.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo serão definidas com base na disponibilidade de recursos, considerando os objetivos do Programa, e publicadas em Edital de Chamamento Público.

Art. 46. Respeitadas as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público os interessados deverão se inscrever apresentando cópia simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos, sem prejuízo do previsto no artigo 12 desta Lei:

- I - apólice do seguro quitada dentro dos prazos definidos em edital;
II - comprovante de quitação do seguro.

Art. 47. O pagamento do valor relativo ao benefício tratado no artigo 44 desta Lei efetuado a cada produtor rural será limitado a até 20% (vinte por cento) do Prêmio do Seguro Rural.

§ 1º O percentual do Prêmio do Seguro Rural subvencionado pelo Município somado aos percentuais máximos subvencionados pelos Governos Estadual e Federal não ultrapassará 95% (noventa e cinco por cento).

§ 2º Poderão ser definidos em Edital de Chamamento Público valores máximos a serem subvencionados por produtor e/ou propriedade rural.

Art. 48. Na hipótese do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de cancelamento da cobertura, pelo valor devidamente atualizado até a data da restituição.

Capítulo XI

DO SUBPROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL

Art. 49. O Subprograma de Apoio ao Agronegócio Sustentável visa incentivar atividades agrícolas por meio de subvenção econômica a ser paga para áreas de produção comercial de atividades agrícolas.

Art. 50. A subvenção de que trata o artigo 49 desta Lei poderá ser diferenciada e/ou restrita conforme os seguintes quesitos:

- I - culturas exploradas;
II - extensão da área produtiva;
III - categorias de produtores;
IV - bacia hidrográfica em que a propriedade está inserida;
V - adequação ambiental da propriedade explorada;
VI - comercialização da produção com selo de Indicação Geográfica;
VII - cumprimento de metas previstas no artigo 22 desta Lei.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo serão definidas com base na disponibilidade de recursos, considerando os objetivos do Programa, e publicadas em Edital de Chamamento Público.

Art. 51. Respeitadas as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público os interessados deverão se inscrever apresentando, sob responsabilidade pessoal, croqui da área produtiva com as culturas a serem beneficiadas, sem prejuízo do previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 52. O pagamento do valor relativo ao benefício tratado no artigo 49 desta Lei efetuado a cada produtor rural fica limitado a até 20 Unidades Fiscais do Município - UFM's por hectare produtivo.

§ 1º A área produtiva inscrita não poderá apresentar sobreposição de beneficiários.

§ 2º Será definido em Edital de Chamamento Público limite máximo de área por produtor e/ou propriedade rural elegível para recebimento do benefício.

§ 3º Poderá ser definido em Edital de Chamamento Público lista de culturas elegíveis para recebimento do benefício e número máximo de culturas a serem beneficiadas por produtor e/ou propriedade rural.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os recursos públicos de que trata a presente Lei ficam submetidos aos regimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas instruções e atos normativos editados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 54. Caso seja constatada fraude ou prática ilícita que venha a induzir ao pagamento indevido ao beneficiário, este será obrigado a restituir aos cofres públicos o valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo na aplicação das demais penalidades vigentes.

Art. 55. O não cumprimento do Termo de Compromisso que trata o artigo 18 desta Lei ou a constatação de fraude ou prática ilícita pelo beneficiário sujeitará ao impedimento de participar em Editais de Chamamento Público futuros pelos próximos 2 anos.

Art. 56. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 57. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar o pagamento dos Termos de Compromisso assinados até 31 de dezembro de 2025 referente às Leis nº 9.963, de 14 de junho de 2023, nº 9.964, de 14 de junho de 2023, nº 9.966, de 14 de junho de 2023, e nº 10.289, de 04 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os valores referentes aos Termos de Compromisso assinados com base na Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, integrarão os recursos estabelecidos no inciso I do artigo 7º desta Lei.

Art. 58. Ficam revogadas as Leis nº 9.963, de 14 de junho de 2023, nº 9.964, de 14 de junho de 2023, nº 9.966, de 14 de junho de 2023, e nº 10.289, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

DECRETO Nº 36.008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e oneroso, da área pública parte da Torre de Televisão e Abrigo de Equipamentos, localizada no imóvel denominado Equipamento Público III, Loteamento Portal da Colina, Bairro Jundiaí-Mirim, neste Município, à empresa TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025999/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, da área pública parte da Torre de Televisão e Abrigo de Equipamentos, pertencente a esta Municipalidade, localizada no imóvel denominado Equipamento Público III, Loteamento Portal da Colina, Bairro Jundiaí-Mirim, neste Município, objeto da matrícula nº 69.298, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para instalação de equipamentos irradiantes, de recepção e transmissão de sinais de radiofrequência relativas ao canal 40 (RIT TV), objeto de requerimento da empresa TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, podendo ser renovado automaticamente, por iguais períodos, a critério da Administração, desde que atendidos os termos do Decreto Municipal nº 31.672, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI VAZ
Secretária Municipal Interina de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e oneroso, da área pública parte da Torre de Televisão e Abrigo de Equipamentos, pertencente a esta Municipalidade, localizada no imóvel denominado Equipamento Público III, Loteamento Portal da Colina, Bairro Jundiaí-Mirim, neste Município, objeto da Matrícula nº 69.298, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para instalação de equipamentos irradiantes, de recepção e transmissão de sinais de radiofrequência relativas ao canal 40 (RIT TV), que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025999/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO MARTINELLI, presente também EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Municipal Interina de Administração e Gestão de Pessoas, e, de outro, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.862.216/0001-54, com sede na Rua Orestes D'Ávila Lima, nº 2.280, Antiga Rodovia MS 156 KM 03 S/N, Dourados/MS, neste ato representada por ODILIA MARTINS DE MELO, portadora do CPF/MF nº 644.416.017-00, advogada OAB/RJ 92.425, com escritório na Estrada dos Bandeirantes, nº 1.000, Taquara, Rio de Janeiro, Capital, CEP 22710-112, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA, têm justo e avençado o seguinte:

1. DO OBJETIVO

1.1 - Fica outorgada pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA, a título precário e oneroso, permissão de uso de parte das dependências e

instalações da Torre de Televisão e Abrigo de Equipamentos, pertencente a esta Municipalidade, localizada no imóvel denominado Equipamento Público III, Loteamento Portal da Colina, Jundiaí-Mirim, neste Município, objeto da matrícula nº 69.298, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para instalação de equipamentos irradiantes, de recepção e transmissão de sinais de radiofrequência relativas ao canal 40 (RIT TV).

2. DO PRAZO PARA PERMISSÃO

2.1 - A permissão de uso ora outorgada vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do presente instrumento, conforme Decreto nº 36.008, de 03 de fevereiro de 2026, podendo ser renovada por iguais períodos, a critério do MUNICÍPIO e desde que exista interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1 - A PERMISSIONÁRIA se obriga a acatar as orientações do MUNICÍPIO no que diz respeito à instalação de seus equipamentos nas dependências da torre de UHF acima especificada.

3.2 - Ficam proibidas quaisquer edificações ou alterações nas dependências da torre sem a devida autorização do MUNICÍPIO, bem como a utilização para outro fim que não o previsto na cláusula 1.1.

3.3 - A permissão de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou concedida a terceiros, sem prévia autorização e transferência pelo MUNICÍPIO.

3.4 - Toda e qualquer despesa oriunda do funcionamento do equipamento instalado e suas instalações correrá a conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA.

3.5 - A PERMISSIONÁRIA se obriga a responder civilmente por seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

3.6 - Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a reparar eventuais danos que possam vir a ser ocasionados ao bem público decorrentes de instalação e funcionamento de seus equipamentos e acessórios.

3.7 - Para a manutenção dos equipamentos, a PERMISSIONÁRIA contará com corpo técnico que, devidamente identificado, terá acesso aos equipamentos, durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia, respeitando-se o disposto no item 3.8.

3.8 - O MUNICÍPIO manterá um livro de ocorrências, no acesso principal de local, para registrar dia e hora das entradas e saídas dos técnicos a serviço da PERMISSIONÁRIA, que se dirigem à área dos equipamentos instalados, na forma do item anterior, necessariamente, pelo responsável pela segurança do local, de modo a ter um histórico do trânsito das equipes de manutenção.

3.9 - Serão obedecidos todos os padrões de segurança, no tocante à ação dos ventos e ao aterramento adequado dos equipamentos.

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de vistoriar o local, mediante acompanhamento por empregado ou responsável designado pela PERMISSIONÁRIA, para verificar o estado de funcionamento, conservação e regularidade quanto ao uso permitido.

3.11 - O MUNICÍPIO informará à PERMISSIONÁRIA, de imediato, sobre fato ou ocorrência que possa vir a comprometer as instalações, equipamentos e acessórios da PERMISSIONÁRIA, bem como de qualquer procedimento que seu pessoal técnico, no trânsito pelas dependências do local, possa desabonar sua conduta.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A PERMISSIONÁRIA pagará ao Município, a título de remuneração, pelo uso das dependências, o valor mensal de R\$ 1.857,11 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), conforme quadro demonstrativo de despesas:



DECRETOS

ITEM	VALOR
VALOR FIXO OPERACIONALIZAÇÃO	R\$ 798,17
UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO	R\$ 106,42
ENERGIA(ESTIMADO/VARIÁVEL)	R\$ 952,52
VALOR MENSAL A SER PAGO PARA ADMINISTRAÇÃO(ESTIMADO)	R\$ 1.857,11

4.2 - O valor mensal deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, na Secretaria Municipal de Finanças.

4.3 - No preço citado no item 4.1, estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o uso permitido, tais como energia elétrica, limpeza, segurança e água.

4.4 - Na hipótese de ocorrência de atraso no pagamento das parcelas na forma ora convencionada, haverá a incidência de multa moratória à razão de 10% (dez por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da penalidade de que trata a cláusula 7.

5. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

5.1 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da presente permissão, o valor da remuneração será previsto, devendo sobre o mesmo incidir reajuste com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A utilização das dependências será efetivamente fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso, por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento devido ao MUNICÍPIO motivará a cassação da permissão outorgada mediante imediata notificação para a desocupação das dependências e aplicação de multa de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor remanescente que seria pago até o final da vigência prevista na cláusula 2.1.

7.2 - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata revogação da presente permissão, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização à PERMISSIONÁRIA, que ficará obrigada a proceder à imediata remoção dos equipamentos, arcando com os encargos devidos.

8. DO FORO

8.2 - Para quaisquer questões oriundas do presente Termo, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Termo poderá ser rescindindo a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias. Na hipótese de rescisão motivada por interesse do MUNICÍPIO, a PERMISSIONÁRIA terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da notificação, para proceder à desocupação do local, pagando os encargos previstos até a sua efetiva desocupação, ainda que o local se encontre desativado.

9.2 - Por razões de interesse público, devidamente justificado, o MUNICÍPIO poderá revogar a permissão objeto deste instrumento a qualquer tempo, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA, nessa hipótese, a proceder à desocupação do local quando notificada nesse sentido pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação técnica expedida pelo órgão federal competente, que deverá ser obtida pela PERMISSIONÁRIA.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente Termo, para um só efeito de direito.

Jundiá, 03 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI VAZ
Secretária Municipal Interina de Administração
e Gestão de Pessoas

ODILIA MARTINS DE MELO
Representante da Televisão Cidade Modelo Ltda.

DECRETO Nº 36.070, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 35.429, de 1º de setembro de 2025, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fim de desapropriação, de parte do imóvel localizado na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, antiga estrada para Itu, km 69,5, no bairro Medeiros - Jundiá-SP.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023691/2023,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 35.429, de 1º de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a parte abaixo descrita do imóvel objeto da matrícula nº 11.284, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, localizado na rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, antiga estrada para Itu, km 69,5, no bairro Medeiros, nesta, cuja nua propriedade é de João Ricardo de Luca Ferraz, Leonita Angel de Luca Ferraz e Selma Regina de Luca Ferraz, com usufruto vitalício em favor de Luígia de Luca Ferraz, para melhorias viárias na Avenida Guilherme Porcari e implantação de via marginal à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto. (NR) (...).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

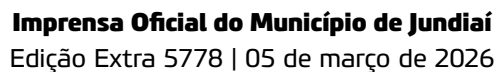
DECRETO Nº 36.071, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fim de desapropriação, de parte do imóvel localizado no Núcleo Colonial Barão de Jundiá, Bairro da Colônia, nesta cidade.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003550/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Transcrição nº 87.028, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, abaixo descrita, com área de 726,38 m², situado no Núcleo Colonial Barão de Jundiá, Bairro da Colônia, nesta cidade, cuja propriedade é de ESPORTE CLUBE NÁUTICO, necessária para a execução de obra





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.073, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PIQUETES E BAIAS FECHADAS PARA A GUARDA DE ANIMAIS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI PMJ.0003634/2026. REF. SOLICITAÇÃO 196 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.227
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$	39.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL.....R\$	39.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	39.000,00
		TOTAL.....R\$	39.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.074, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ACADEMIA DO CECE ANTONIO DE LIMA, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0007401/2026. REF. SOLICITAÇÃO 189 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.124
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.003,22 (CINQUENTA E SETE MIL E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE CAMPEÃO	R\$	57.003,22
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
		TOTAL.....R\$	57.003,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
		R\$	57.003,22
		TOTAL.....R\$	57.003,22

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.075, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA O CECE OVÍDEO BUENO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0007237/2026. REF. SOLICITAÇÃO 194 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISITAÇÃO 812.216
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE CAMPEÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
	R\$	17.000,00	
	TOTAL.....R\$	17.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
	R\$	17.000,00	
	TOTAL.....R\$	17.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0037399/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 4ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 20, de 30 de abril de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de 25 de junho de 2025, edição nº 5.650, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 25 de fevereiro de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0040665/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 5ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria SMJC nº 52, de 22 de dezembro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de 24 de dezembro de 2025, edição nº 5.748, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 22 de fevereiro de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0034794/2025,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0034794/2025, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando-se ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 4ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, alterado pelo Decreto nº 35.684, de 07 de novembro de 2025, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



JUSTIÇA E CIDADANIA

revogando-se a Portaria SMJC nº 6, de 30 de janeiro de 2026.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.979-3/2021,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 7ª Comissão Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pelo Termo de Instalação, datado de 16 de setembro de 2021, conforme fls. 46/47 dos autos em epígrafe, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 15 de fevereiro de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 260, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Resolve designar a servidora SILVANA SANTANA DOS SANTOS PAZ, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, a partir de 04/03/2026, conforme Processo Judicial nº 5233.21.2023.8.26.0309, e Processo SEI PMJ0007749/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 106, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização e supervisão da Seleção Competitiva Interna para a classe de **INSPETOR**, nos termos do Processo nº **PMJ.0027427/2025**.....

FAZ SABER a nota obtida pelos candidatos, após a análise dos documentos conforme segue. **FAZ SABER AINDA** que eventuais recursos contra as notas ora publicadas deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação através do link: <https://forms.gle/MH7qcxg8Da9c5XZdA>

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	AV1	AV2	MEDIA	MED. VV	GRA	POS	ME	DOT	TOTAL TITULO E AVALIAÇÃO	DATA ADMISSÃO	TEMPO TOTAL	TEMPO	PONTO POR TEMPO	NOTA FINAL
335001	ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	19/08/1991	34,54	34,00	8,5	14,50
548201	AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA ROSA	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,50
548301	ANDERSON SIQUEIRA FUGUI	10,00	10,00	2,00	1,00			4,00		7,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	14,50
358901	ANTONIO DONIZETI DONA DOS SANTOS	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1992	33,86	33,00	8,25	14,25
198301	BENEDITO JOAO LEME DO PRADO	10,00	10,00	2,00		2,00				4,00	22/05/1987	38,78	38,00	9,5	13,50
318101	CLAUDINEI GARCIA DOMINGUES	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	15/04/1991	34,89	34,00	8,5	14,50
551201	CLAUDIO DE SOUZA	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,50
233901	CLAUDIO RIBEIRO DA MATTA	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	19/07/1988	37,63	37,00	9,25	15,25
551801	DANIEL DA SILVA	9,76	10,00	1,98	1,00		3,00			5,98	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,48
551601	DARLEI ANTONIO	9,79	10,00	1,98	1,00		3,00			5,98	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,48
549701	DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,50
548801	EMERSON PARRILHA	10,00	10,00	2,00			3,00			5,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	12,50
551101	JOSE NILSON MONTEIRO NUNES	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,50
355501	JOSE RICARDO PICOLI	10,00	10,00	2,00	1,00					3,00	13/04/1992	33,89	33,00	8,25	11,25
214901	KENNEDY LOMBARDI MANÇANO	10,00	10,00	2,00	1,00					3,00	10/11/1987	38,32	38,00	9,5	12,50
233301	LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS	10,00	9,57	1,96	1,00					2,96	19/07/1988	37,63	37,00	9,25	12,21
319401	MARCELO MARQUES DA SILVA	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	15/04/1991	34,89	34,00	8,5	14,50
318301	MARCELO VICENTE DA SILVA	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	15/04/1991	34,89	34,00	8,5	14,50
546701	MARCIO ROGERIO DE LIMA	9,90	10,00	1,99	1,00		3,00			5,99	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,49
354801	MARCOS ROBERTO ANDREASI	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	13/04/1992	33,89	33,00	8,25	14,25



GESTÃO DE PESSOAS

548601	MARLUS DA SILVA	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,50
547301	OSVALDO ZUIM JUNIOR	10,00	10,00	2,00	1,00	2,00				5,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	12,50
214701	PAULO ALVES CORRÊA	9,79	10,00	1,98	1,00					2,98	09/11/1987	38,32	38,00	9,5	12,48
549401	PEDRO MATEUS BARBOSA	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,50
549201	RENATO CLEMENTE DE SOUSA	10,00	10,00	2,00			3,00			5,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	12,50
550601	RENATO LEPORE	10,00	10,00	2,00	1,00	2,00				5,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	12,50
319301	ROBERTO RIVELINO CAROBELI	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	15/04/1991	34,89	34,00	8,5	14,50
334101	SOLANGE APARECIDA BIELÇA ZACHARIAS	10,00	10,00	2,00	1,00					3,00	19/08/1991	34,54	34,00	8,5	11,50
334201	VALÉRIA LORENTI	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	19/08/1991	34,54	34,00	8,5	14,50
357201	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	9,93	10,00	1,99	1,00		3,00			5,99	13/04/1992	33,89	33,00	8,25	14,24
549601	WAGNER VAZ DE CAMPOS	10,00	10,00	2,00	1,00		3,00			6,00	24/04/1995	30,86	30,00	7,5	13,50

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CASSIO ROBERTO NICOLA
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IPREJUN

PORTARIA Nº 069 DE 03 DE MARÇO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº PMJ.0025827/2025

Resolve revisar os proventos de aposentadoria de VIVIANE BRIGIDO FRESSINEAU em virtude de reconhecimento de doença grave.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de março de 2026.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

Seq.	Descrição Sucinta do Objeto	Justificativa da necessidade da contratação	Contratação/ Renovação	Valor estimado Contratação / Renovação	Data Prevista para conclusão da contratação	Dotação Orçamentária	Sub Elem.	Ação
01	Prestação de Serviços de Custódia Qualificada e Apreçamento de Ativos (serviços contínuos) - SEI IPJ.00332/2021	Necessidade de renovação dos serviços, pois todos os ativos garantidores do plano de benefícios estão custodiados e registrados na SELIC/ CETIP, incluindo títulos públicos federais e cotas de fundos de investimentos	Renovação	R\$106.000,00	Janeiro/ 2026	33903900	81	8006
02	Fornecimento de módulos do SIIM - SEI IPJ.00486/2022	Necessidade de contratação do Sistema SIIM, fornecido pela Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, em virtude do SIAFIC -	Renovação	R\$167.000,00	Janeiro/2026	33904000	16	8006
03	Realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores do IPREJUN - IPJ.00527/2022	Necessidade de realização de perícias médicas para avaliação dos segurados	Renovação	R\$ 59.000,00	Janeiro/2026	33903900	05	8006
04	Fornecimento de	Necessidade de energia	Contratação	R\$ 14.000,00	Janeiro/2026	33903900	43	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

	energia elétrica	elétrica para as rotinas administrativas						
05	Prestação de serviços de estacionamento / mensalidade Sem Parar	Necessidade de locomoção para participação de reuniões e treinamentos	Contratação	3.000,00	Janeiro/2026	33903900	99	8006
06	Prestação de serviços de Pedágios / Sem Parar	Necessidade de locomoção para participação de reuniões e treinamentos	Contratação	2.000,00	Janeiro/2026	33903300	08	8006
07	Prestação de serviços de publicações	Necessidade de publicações de editais e avisos em jornais e diários eletrônicos	Contratação	5.000,00	Janeiro/2026	33903900	47	8006
08	Prestação de serviços bancários	Necessidade de serviços bancários tarifados	Contratação	155.000,00	Janeiro/2026	33903900	81	8006
09	Prestação de serviços de treinamentos, palestras e eventos diversos.	Necessidade de contratação de treinamento para servidores do IPREJUN	Contratação	10.000,00	Janeiro/2026	33903900	48	8006
10	Prestação de serviços de consultoria contábil - IPJ.0000712/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para	Renovação	51.000,00	Janeiro/2026	33903500	02	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		Regimes Próprios de Previdência Social.						
11	Prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico para atendimento através do ChatBot e serviço de mensageria	Necessidade de manter o atendimento diário que abrange diversos assuntos utilizando o ChatBot	Contratação	R\$ 42.000,00	Jan/26	3390400	99	8006
12	Aquisição de materiais de consumo para o exercício, conforme detalhamento em anexo*	Necessidade de materiais para uso nas atividades cotidianas do IPREJUN	Aquisição	R\$ 85.694,39	Fevereiro/2026	33903000	*	8006
13	Prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos resfriadores e condicionadores de ar (IPJ.00718/2020 e IPJ.0000052/2023)	Necessidade de manter os aparelhos resfriadores limpos, caso contrário podem acumular bactérias, fungos e vírus que causam diversos problemas de saúde e agravar sintomas de alergias respiratórias.	Renovação	R\$ 7.900,00	Fevereiro/ 2026	33903900	17	8006
14	Prestação de serviços de certificação no	Necessidade de realizar as auditorias para obtenção e manutenção	Renovação	5.940,00	Fevereiro/ 2026	33903500	02	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

	Programa Gestão IPJ.0000003/2025	Pró da certificação no Programa Pró-Gestão						
15	Prestação de serviços de auditoria independente, nas áreas contábil, financeira e orçamentária (serviços contínuos) IPJ.0000016/2021	Necessidade de apresentação do parecer da auditoria aos membros dos conselhos, para validação das contas anuais;	Renovação	R\$ 27.000,00	Março/2026	33903500	02	8006
16	Prestação de serviços de capacitação continuada (EAD e presencial) - IPJ.000089/2025	Necessidade de manter capacitados os servidores e membros dos conselhos do IPREJUN	Renovação	R\$ 48.100,00	Março/2026	33903900	48	8006
17	Reformulação do layout e prestação de serviços de manutenção do website - IPJ.000111/2022	Necessidade de manutenção e atualização constante do site, que é uma ferramenta importante para a comunicação e a transparência junto aos seus segurados	Renovação	R\$ 2.640,00	Março/2026	33904000	99	8006
18	Inscrições Congresso de Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores	Contratação	R\$ 15.000,00	Março/2026	33903900	48	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN						
19	Hospedagens Congresso de Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 8.000,00	Março/2026	33903900	80	8006
20	Passagens aéreas Congresso de Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 25.000,00	Março/2026	33903300	01	8006
21	Traslados Congresso de Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do	Contratação	R\$ 3.000,00	Março/2026	33903300	99	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		IPREJUN						
22	Manutenção de mangueiras, extintores ou sistemas de proteção contra incêndio da sede	Necessidade de manter em perfeito estado de funcionamento as mangueiras de incêndio e extintores da sede	Contratação	R\$ 6.000,00	Março/2026	33903900	17	8006
23	Ferramenta para criação, envio e gerenciamento de campanha de e-mail marketing	Necessidade de manter comunicação ativa com segurados	Contratação	R\$ 1.000,00	Abril/2026	33904000	99	8006
24	Concessão de bolsa de estágio - IPJ.0000034/2025	Necessidade de contratar um agente de Integração para fins de concessão de estagiário	Renovação	R\$ 2.300,00	Abril/2026	33903900	99	8006
25	Manutenção preventiva e corretiva no elevador, com fornecimento de peças IPJ.0000010/2022	Necessidade de manutenção do equipamento, que permanece em funcionamento e necessita de manutenção contínua	Renovação	R\$ 3.800,00	Abril/2026	33903900	16	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

26	Inscrições no Congresso Estadual de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 12.500,00	Abril/2026	33903900	48	8006
27	Hospedagens no Congresso Estadual de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 11.000,00	Abril/2026	33903900	80	8006
28	Traslados no Congresso Estadual de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 5.000,00	Abril/2026	33903300	99	8006
29	Prestação de serviços de assessoria atuarial - IPJ.0000181/2024	Necessidade de cumprir com as exigências legais da Portaria 1467, Art. 40 da Constituição Federal e	Renovação	R\$ 87.000,00	Maior/2026	33903500	01	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		proporcionar a análise de medidas de gestão.						
30	Prestação de serviços terceirizados de vigia/controle de acesso - IPJ.0000013/2023	Necessidade de prestação de serviços de controle de acesso na sede.	Renovação	R\$220.000,00	Maio/2026	33903900	77	8006
31	Inscrições no Congresso de Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 6.000,00	Maio/2026	33903900	48	8006
32	Hospedagens no Congresso de Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 6.000,00	Maio/2026	33903900	80	8006
33	Passagens aéreas no Congresso de Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa	Contratação	R\$ 6.000,00	Maio/2026	33903300	01	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		de Educação Previdenciária do IPREJUN						
34	Traslados no Congresso de Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 3.000,00	Maio/2026	33903300	99	8006
35	Contratação de treinamento para a brigada de incêndio.	Necessidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros.	Contratação	R\$ 3.000,00	Maio/2026	33903900	48	8006
36	Contratação de consultoria para renovação do AVCB	Necessidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros.	Contratação	R\$ 5.000,00	Maio/2026	33903500	01	8006
37	Contratação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho IPJ.0000186/2025	Necessidade de atender a legislação e oferecer serviços de saúde ocupacional aos servidores do IPREJUN	Renovação	R\$ 4.000,00	Maio/2026	33903900	50	8006
38	Inscrições no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa	Contratação	R\$ 22.000,00	Junho/2026	33903900	48	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		de Educação Previdenciária do IPREJUN						
39	Hospedagens no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 14.000,00	Junho/2026	33903900	80	8006
40	Passagens aéreas no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 30.000,00	Junho/2026	33903300	01	8006
41	Traslados no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 3.000,00	Junho/2026	33903300	99	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

42	Licença de uso de software de edição de imagens e vídeos	Necessidade para os trabalhos do setor de Comunicação do IPREJUN.	contratação	R\$ 5.000,00	Junho/2026	33903400	16	8006
43	Locação de um veículo IPJ.0000027/2024	Necessidade de um veículo para o transporte de servidores em trabalhos externos, visitas a segurados, participação em treinamentos, visitas técnicas, entre outros.	Renovação	R\$ 38.000,00	Julho/2026	33903900	14	8006
44	Assessoria para controle e gestão da carteira de investimentos - IPJ.0000372/2024	Necessidade de controle para correto registro das receitas decorrentes dos investimentos e elaboração de ALM	Renovação	R\$ 63.000,00	Julho/2026	33903500	01	8006
45	Contratação do seguro predial	Necessidade de proteção do patrimônio do IPREJUN	Contratação	12.000,00	Julho/2026	33903900	69	8006
46	Contratação de serviços de manutenção predial	Necessidade de conservação das instalações do IPREJUN	Contratação	10.000,00	Julho/2026	33903900	99	8006
47	Prestação de serviços de desinsetização e desratização	Necessidade de conservação e higiene nas dependências do IPREJUN	Contratação	2.000,00	Julho/2026	33903900	99	8006
48	Fornecimento de cartões alimentação	Necessidade de fornecer meios de pagamento do	Renovação	R\$460.000,00	Agosto/2026	33904600	01	8519



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

	- IPJ.00254/2021	auxílio alimentação aos servidores, benefício definido em lei municipal.						
49	Locação de sistema de Gestão Previdenciária - IPJ.00324/2022	Necessidade de software para a gestão de benefícios previdenciários e emissão da folha de pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas.	Renovação	R\$170.000,00	Agosto/2026	33904000	16	8006
50	Contratação de software de gerenciamento de dados contábeis e do controle interno- IPJ.0000441/2023	Necessidade de ferramenta para consolidação de contábeis e geração de demonstrativos gerenciais	Renovação	R\$ 32.000,00	Agosto/2026	33904000	16	8006
51	Manutenção em vidros e esquadrias	Necessidade de eventual substituição de vidros ou manutenção de esquadrias	Contratação	R\$ 3.000,00	Agosto/2026	33903900	16	8006
52	Inscrições no Congresso Jurídico/ Financeiro	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação do Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 13.000,00	Agosto/2026	33903900	48	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

53	Hospedagens no Congresso Jurídico/ Financeiro	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação do Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 11.000,00	Agosto/2026	33903900	80	8006
54	Traslados no Congresso Jurídico/ Financeiro	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação do Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 5.000,00	Agosto/2026	33903300	99	8006
55	Prestação de serviços de envio de correspondências IPJ.0000355/2024	Necessidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para postagem de correspondências	Renovação	R\$ 7.000,00	Setembro/ 2026	33903900	47	8006
56	Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação IPJ.00310/2021	Necessidade de disponibilização de links de acesso à Inovia Municipal, de suporte e sustentação mensal de infraestrutura de armazenamento do banco	Renovação	R\$ 55.000,00	Setembro/ 2026	33904000	99	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		de dados para uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e de 35 caixas postais, através do fornecimento de licenças do Correio Eletrônico no modelo SaaS, para os servidores.						
57	Contratação de certificados digitais padrão ICP Brasil	Necessidade de disponibilizar os certificados digitais aos novos servidores e renovar os certificados já existentes, considerando que os processos do IPREJUN são processos eletrônicos	Contratação	R\$ 3.000,00	Outubro/2026	33904000	99	8006
58	Fornecimento de Telefonia IP IPJ.00679/2020	Necessidade de manter a comunicação entre os servidores do IPREJUN e os segurados.	Renovação	R\$ 7.500,00	Novembro/2026	33903900	58	8006
59	Fornecimento de link dedicado IPJ.00669/2020	Necessidade de disponibilizar o acesso a internet para a prestação de serviços aos segurados e cumprimento de obrigações legais	Renovação	R\$ 25.000,00	Novembro/ 2026	33904000	99	8006
60	Aquisição de cotas de	Necessidade de	Renovação	R\$ 8.000,00	Novembro/ 2026	33903000	01	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

	combustível (fornecimento contínuo)	abastecimento do veículo locado pelo IPREJUN						
61	Licença de uso de software para o estudo, análise e acompanhamento dos títulos e valores mobiliários. IPJ.00301/2022	Necessidade de acompanhamento dos valores de cotas e índices econômicos, monitoramento da rentabilidade e risco dos fundos de investimento.	Renovação	R\$ 3.000,00	Novembro/ 2026	33904000	16	8006
62	Prestação de serviços terceirizados de limpeza e jardinagem IPJ.00496/2022	Necessidade de prestação de limpeza, conservação e jardinagem na sede.	Renovação	R\$170.000,00	Novembro/2026	33903700	02	8006
63	Manutenção preventiva anual do nobreak do IPREJUN e eventual troca de baterias.	Necessidade de constante manutenção do nobreak	Contratação	R\$ 10.000,00	Novembro/2026	33904000	99	8006
64	Solução de Tecnologia da Informação (TI) para acesso aos dados do SIRC	Necessidade de acesso aos dados de óbitos, nascimento e casamento visando constante atualização cadastral	Contratação	R\$ 45.000,00	Dezembro/2026	33904000	99	8006
65	Inscrições no Congresso de Conselheiros	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores	Contratação	R\$15.000,00	Dezembro/2026	33903900	48	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN						
66	Passagens aéreas no Congresso de Conselheiros	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 40.000,00	Dezembro/2026	33903300	01	8006
67	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) para acesso ao sistema do COMPREV IPJ.00431/2021	Necessidade de acesso ao sistema do COMPREV, para operacionalização da compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência (INSS) e demais Regimes Próprios.	Renovação	R\$ 36.000,00	Dezembro /2026	33904000	99	8006
68	Hospedagens no Congresso de Conselheiros	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 14.000,00	Dezembro/2026	33903900	80	8006



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		IPREJUN						
69	Traslados no Congresso de Conselheiros	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 3.000,00	Dezembro/2026	33903300	99	8006
70	Certificação dos servidores, dirigentes e conselheiros do IPREJUN	Necessidade de atender as exigências da Portaria nº 1467	Aquisição	R\$ 8.000,00	Dezembro/2026	33903900	48	8006
71	Contratação de manutenção corretiva no CFTV, Central de alarmes de presença e de incêndio	Necessidade de eventuais reparos nos CFTV e centrais de alarme e incêndio	Contratação	R\$ 3.000,00	Dezembro/2026	33903900	99	8006
72	Contratação de serviços de pintura para a sede do IPREJUN	Necessidade de eventual manutenção na pintura do prédio	Contratação	R\$130.000,00	Dezembro/2026	33903900	16	8006
73	Aquisição de itens de mobiliário	Necessidade eventual de aquisição de itens de mobiliário	Contratação	R\$ 5.000,00	Dezembro/2026	44905200	42	8006
74	Aquisição de itens eletro-eletrônicos/eletrodom	Necessidade eventual de aquisição de itens eletro-eletrônicos.	Contratação	R\$ 5.000,00	Dezembro/2026	44905200	34	8006



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

	ésticos							
75	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos itens eletroeletrônicos/eletrodomésticos	Necessidade de manter os aparelhos em bom funcionamento	Contratação	R\$ 5.000,00	Dezembro/2026	33903900	17	8006
76	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos resfriadores e condicionadores de ar	Necessidade de manter os aparelhos resfriadores em bom funcionamento	Contratação	R\$ 10.000,00	Dezembro/2026	33903900	17	8006
77	Fornecimento de mudas para plantio	Necessidade de melhorias no paisagismo da sede	Contratação	R\$ 33.310,00	Dezembro/2026	33903900	99	8006
78	Serviço para instalação elétrica	Instalação de carregador para automóveis elétricos	Contratação	R\$ 6.500,00	Dezembro/2026	44905100	99	8006
79	Contratação da Ginástica Laboral	Promover ganhos físicos, psicológicos e sociais no ambiente de trabalho.	Contratação	R\$ 40.320,00	Março/abril/2026	33903900	99	8006
	TOTAL		R\$	2.804.504,39				

O presente Plano de Contratações foi formalizado a partir das demandas do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

Tem por objetivo racionalizar as contratações da Autarquia, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias, na seguinte conformidade:

AÇÃO 8006 – Gestão operacional do IPREJUN

Categoria 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – R\$ 93.694,39 (2 itens)

– ver desmembramento anexo.

Categoria 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 125.000,00 (11 itens), sendo:

01 – Despesas com passagens: R\$ 101.000,00

08 – Pedágios: R\$ 2.000,00

99 – Locação de veículo para transporte: R\$ 22.000,00

Categoria 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 238.940,00 (06 itens), sendo:

01 - Assessoria e Consultoria Técnica R\$ 155.000,00

02 - Auditoria Externa R\$ 83.940,00

Categoria 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra – R\$ 170.000,00 (01 item)

02 – Limpeza e Conservação R\$ 170.000,00

Categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – R\$ 1.103.730,00 (41 itens), sendo:

05 – Serviços Técnicos Profissionais: R\$ 99.320,00

IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

- 14 – Locação de Bens Móveis – R\$ 38.000,00
- 16 – Manutenção e Conservação de bens imóveis – R\$ 136.800,00
- 17 – Manutenção e Conservação de equipamentos – R\$ 21.000,00
- 43 – Fornecimento de energia elétrica – R\$ 14.000,00
- 47 – Serviços de comunicação em geral – R\$ 12.000,00
- 48 – Serviços de seleção e treinamento – R\$ 152.600,00
- 50 – Serviços médicos – R\$ 4.000,00
- 58 – Serviços de Telecomunicações – R\$ 7.500,00
- 69 – Seguros em geral – R\$ 12.000,00
- 77 – Vigilância – R\$ 220.000,00
- 80 – Hospedagens – R\$ 64.000,00
- 81 – Serviços Bancários – R\$ 261.000,00
- 99 – Outros serviços de terceiros PJ - R\$ 61.510,00

Categoria 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 596.640,00 (17 itens), sendo:



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

- 16 – Locação de software – R\$ 377.000,00
- 99 – Outros Serviços – R\$ 219.640,00

Categoria 4.4.90.51.00 – Outras obras e instalações – R\$ 6.500,00 (1 item)

Categoria 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00 (2 itens), sendo:

- 34 – Máquinas, equipamentos e utensílios – R\$ 5.000,00
- 42 – Mobiliário em geral – R\$ 5.000,00

AÇÃO 8519 – Despesa de Pessoal e Encargos do IPREJUN

Categoria 3.3.90.46.01 – Auxílio Alimentação – R\$ 460.000,00 (01 item)

Foi aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, em 28 de fevereiro de 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo I do Contrato nº403/2023, SEI 0224592 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Processo SEI: CIJ.01467/2022.

Objeto: Fornecimento e suporte técnico de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em produtos da plataforma Google, integrada com as bases de usuários (Diretório Ativo / Microsoft Active Directory) administradas pela CIJUN.

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as partes resolvem adequar o preâmbulo do contrato para que passe a constar, a partir desta data, a nova razão social da CONTRATADA, qual seja, EXPERTS INFORMÁTICA LTDA e o novo endereço: Rodovia Januário Carneiro 9084, Sala 304, Bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-002.

CLÁUSULA 2ª: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro das licenças constantes dos itens 1 a 3 do contrato, em decorrência dos impactos financeiros apresentados e inseridos no processo [CIJ.00002/2023](#), conforme consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor mensal
1	Licenças Google Workspace Starter	4.000	R\$ 42,03	R\$ 168.120,00
2	Licenças Google Workspace Standard	2	R\$ 116,30	R\$ 232,60
3	Licenças Google Workspace for Education Teaching and Learning Upgrade	22	R\$ 17,42	R\$ 383,24

CLÁUSULA 3ª: Também fica autorizado nos termos da Cláusula Sexta, item 6.11 do contrato, o reajuste de preço referente à variação do índice INPC/IBGE no importe de 3,897870%, nos itens 4 a 6, que não foram objeto de reequilíbrio da cláusula anterior, conforme consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor mensal
4	Serviço de integração do Google Workspace c/ bases de usuários (Active Directory) administradas pela CIJUN.	3	R\$ 103,90	R\$ 311,70
5	Suporte Técnico (24x7) aos produtos da plataforma Google, c/ administração delegada	1	R\$ 207,80	R\$ 207,80
6	Suporte técnico (24x7) ao serviço de integração dos produtos da plataforma Google com as bases de usuários (Active Directory) administradas pela CIJUN	1	R\$ 103,90	R\$ 103,90

CLÁUSULA 4ª: O valor da parcela mensal do contrato, a partir da competência de fevereiro de 2026, passa a ser de R\$169.359,24 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA 5ª: Autoriza-se o pagamento retroativo, proporcional à diferença devida pela prestação dos serviços no mês de janeiro de 2026, no importe de R\$52.403,24 (cinquenta e dois mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos).
Assinatura: 03/03/2026.

Jundiá, 03 de março de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 746

Contratante: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN

Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.

Processo administrativo (SEI): CIJ.00045/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data de assinatura: 2/3/2026

Valor global: R\$ 41.305,40 (quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da

assinatura de 50 (cinquenta) licenças da suite de aplicativos Microsoft Office 365 Apps for Enterprise, Part Number CFQ7TTC0LGZT

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do período de execução dos serviços, que é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/4/2026

Jundiá, 2 de março de 2026
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

DAE

Extrato de Contrato Chamamento Público nº 003/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Contrato nº 018/2026, assinado em 10/02/2026, Processo DAE nº 3543/2025.

Objeto: para a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos com chip de segurança e com tecnologia de comunicação por aproximação NFC (Near Field Communication), QR CODE (Quick Response Code) ou similares, destinados aos servidores da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO.

Prazo: 12 MESES.

Valor: R\$ 10.377.680,00.

Classificação dos recursos: 8.4.2.10 – Seção de Administração de Benefícios (BEN)

03/03/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação nº 036/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN.

Contrato nº 020/2026, assinado em 13/02/2026, Processo DAE nº 185/2026.

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem, suporte e manutenção dos sites da DAE S.A., Parque da Cidade e Mundo das Crianças.

Prazo: 24 MESES.

Valor: R\$ 24.696,00.

Classificação dos recursos: 8.4.1.05 – Assessoria de Comunicação (COM / PRES).

03/03/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Resultado do Sorteio da Comissão Especial para Julgamento de Propostas Técnicas Modo de Disputa Fechado nº 010/25

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO torna pública o resultado da realização de sorteio a fim de formar COMISSÃO ESPECIAL para julgamento de propostas técnicas apresentadas para contratação de agência de publicidade, referente à Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4008/2025.

Comissão Especial:

Membros Internos:
DÉBORA CRISTINA SANTOS PORFÍRIO
CAROLINE FRANCO DE CAMARGO
Membro Externo:
SILVIO SOLEDADE

Suplentes:

Membros Internos:
GLEYSOM OLIVEIRA DA FONSECA
BÁRBARA ZAGHI
Membro Externo:
MICHEL HAIBI

Jundiá, 05 de março de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 083 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Considerando os artigos 12, 14, incisos I e III, 122 incisos III e XIX da Lei Estadual n.º 10.083/98, combinados com os artigos 351 e 352, inciso V, do Decreto Estadual n.º 12.342/78, 3º, item I, da Resolução SS n.º 16/91, o município abaixo referido foi autuado por imóvel sob sua responsabilidade com criadouros para o Aedes aegypti, conforme Auto de Infração n.º 001/26 de 13 de fevereiro de 2026, parte integrante dos autos abaixo referenciado:

Processo SEI: PMJ.0005756/2026

Interessado: Marcelo Braga.

Endereço de Ação: Rua Almeida Junior 157 - Vila Alvorada - Jundiá - SP. 13211-750

CPF: 186.209.088-20

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Coordenador / Médico Veterinário - VISAM/SMPS/PMJ
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

EDITAL COMUS 13/2026

DEFERIMENTOS FINAIS DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMUS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 02 DE MARÇO 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá - COMUS, após avaliação das fichas de inscrições, conforme Regimento Eleitoral, resolve:

I - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:

NOMES:	DOCS:
1. Ademir Pinto Fernandes	711968708-53
2. Adilson Carlos Machado	189186128-00
3. Adilson Cesar Patelli	045417208-76
4. Admilson Jose Moraes	712650318-00
5. Adrian Luiz Ferreira Domingos	413153218-23
6. Adriana Domingues da Cunha Almeida	320169938-12
7. Adriana Stella Godoi	136636438-40
8. Adriana Vitturi de Sousa	310062338-06
9. Ailton Jose Silva	049044918-23
10. Alef Rayan Souza Valentina	907962172-20
11. Alessandra Vieira Alves de Medeiros	281086778-07
12. Alice Aleixo Soares	062078588-83
13. Álvaro Mendonça Ribeiro	060615475-28
14. Ana Beatriz Lopes Martins	472926548-35
15. Ana Carolina Gonçalves Carvalho	349994518-59
16. Ana Claudia Cappuccelli Paiva	128575388-71
17. Ana Cristina Rodrigues	149955638-14
18. Ana Lucia de Paula Adami	079639658-20
19. Ana Luiza de Paula Stefani	415514578-22
20. Ana Maria Custodio Teodoro	315610818-92
21. Ana Maria de Fatima Souza Carvalho	962825768-49
22. Ana Maria Matos de Carvalho Moura	133763815-34
23. Ana Paula Ferreira Calú Rodrigues	321183398-60
24. Ana Raquel Graçon Zillo	279704568-80
25. Ananda Parilha de Almeida Oliveira	390585798-75
26. Anderson Calu (candidato)	44632520837
27. André Calu	446325698-44
28. André Luis Dias Chaves	00858903750
29. André Santos dos Anjos (candidato)	134025788-24
30. Andrea Bonamigo dos Santos	172082058-92
31. Andrea Ferreira da Silva	713005664-93
32. Andrea Maria Sousa Rodrigues Alves	634378136-68
33. Antonia Gildezia Gonçalves de Oliveira	341606248-55
34. Antonio Basilio Sobrinho	137564898-50
35. Antonio Carlos de Oliveira	031638708-80
36. Antonio Cherli dos Santos	311870288-51
37. Antonio Domingues Neto (candidato)	068222978-47
38. Antonio Eugenio Adami	7222180538-53
39. Antonio Orides Pinheiro Junior	038858568-40
40. Aparecida do Carmo Simão Florindo	245599778-28

41. Aparecida Galhardo Camargo	024387188-03
42. Aparecida Maria Ribeiro de Moraes	102196698-30
43. Ari Pereira Luiz	700490509-82
44. Ariadna Lorrane Ferreira dos Santos	533055528-08
45. Ariel Felipe Beltrame Santos	423382568-59
46. Beatriz Caroline Santana dos Santos	477048418-66
47. Benedita Aparecida Florindo Beltrame	137499538-05
48. Benedito Adão de Carvalho	712377128-15
49. Benedito Aparecido de Almeida (candidato)	712002238-53
50. Bruno Cappuccelli Paiva	413961758-65
51. Cacilda Rosângela Gonçalves Carvalho	049100838-47
52. Camila Silva Marques	435068358-58
53. Carlos Augusto Abramo Russo	347170468-03
54. Carlos de Oliveira Silva	415082818-07
55. Carmelita Domingues da Cunha	094155878-90
56. Carolina Aparecida Suave de Jesus	262554228-44
57. Cecília Roque Dantas	016023548-04
58. Celia Regina de Moura Silva	049659618-70
59. Cesarina Nogueira da Silva	125354798-00
60. Cilene de Oliveira Silva	048920665-40
61. Cintia Raquel de Brito dos Santos	395352118-70
62. Cirlene Aparecida Lopes	074628546-94
63. Claudemiro Santana Santos	581402475-53
64. Claudiano Xavier da Silva	331042818-40
65. Claudio Roberto Franco de Moraes	869795668-49
66. Cleber de Almeida Santos	547674488-67
67. Clessio Vinicius da Silva Santos	555871258-90
68. Cleuza Francisca das Chagas Fernandes	314831078-09
69. Cosme Silva Ribeiro	075315505-20
70. Cristiane da Silva Godoy	306374348-89
71. Daiane Oliveira de Moraes	355711728-60
72. Damaris de Lima Salviano	331925478-20
73. Daniel Carvalho	723230608-30
74. Daniele Ribeiro de Moraes	472588828-12
75. Danilo da Silva Pinheiro	402867168-01
76. Dayene Larissa Oliveira	419826108-32
77. Debora de Paula Stefani	168444428-40
78. Deusdete Firminiano dos Santos	884774798-87
79. Diego Santos Macedo	238742458-10
80. Dinora Cristina Martins de Souza Furlan	079631348-21
81. Diva Maria da Silva Pinheiro	251969208-11
82. Douglas de Lima Silva	331445628-07
83. Douglas Prado Pereira	478941008-03
84. Dulcinea Pereira Silva	353672898-78
85. Edilson Sousa Marques	936079705-72
86. Edinei Casemiro	137622888-28
87. Edison de Almeida Paiva	037626558-20
88. Edison Mendes Batista	220172278-11
89. Edivar de Sousa Marques	606864805-20
90. Edmar Domingos de Almeida	177470368-84
91. Edson Oliveira dos Santos	029484135-08
92. Edson Yoshicazu Ohara	890519638-15
93. Eduardo Felipe Klier	448026488-47
94. Edvaldo Gomes da Silva	272985358-89
95. Edvania Almeida Pereira	419521078-06
96. Eliana Alves de Oliveira (candidato)	126072268-64
97. Eliana das Graças Lucena Teodoro (candidato)	823129828-20
98. Eliana Felipe	280754308-16
99. Eliande José Ribeiro	001882885-03
100. Elisabete Ferreira da Silva	149958528-40
101. Elsa Maria Volpini Zani	962724578-04
102. Eluana Aparecida Florindo	377284018-31
103. Elza Alves Pereira Lima	041682728-42
104. Elza Neli de Farias Sanches	151381268-81
105. Emanuel de Carvalho Moura	258569208-64
106. Emerson de Oliveira Florindo	315469158-85
107. Everton Gustavo Rodrigues de Campos	361812278-06
108. Fabiana de Fatima Silva	967999741-53
109. Francisca das Graças Sousa da Silva	596007137-72
110. Francisco Carlos Machado (candidato)	869614208-00
111. Francisco Fernando Pires Leite	191860613-72
112. Gildemar Domingues de Almeida	206014358-69
113. Glaucio Arduino	222586378-48
114. Graciana Barbosa Nery Silva (candidato)	053255845-61
115. Guilherme Leonardo Soares de Souza	937439122-87
116. Guilherme Sousa Rodrigues Alves	504177058-16
117. Hilquias Souza Brito	006778365-11
118. Idalina Martins Viana	137876008-50
119. Igor Miyada	479385308-08
120. Ilisaine Cristina Albolea Almeida	102693148-73
121. Ilson Alves de Sousa	606868475-04
122. Ione Bemmi de Sousa	823117068-53
123. Irineu Camargo	840207688-20
124. Isabel Aparecida dos Santos	104143888-52
125. Itelvina Sizenando Kuerten	102647598-85



PROMOÇÃO DA SAÚDE

126. Ivan Cappucceli Paiva	351611508-40	211. Marília Regina Nunes Morikawa Figueiredo	273773138-03
127. Ivanilda Alfredo de Brito dos Santos	255330138-30	212. Mario Sergio de Lima	024689078-92
128. Jacqueline Ferrari Bueno	095050748-24	213. Mario Silva Santos	622483675-20
129. Jaime Alves de Oliveira	555762309-49	214. Marisa Jaqueline de Lima Sousa	881019919-72
130. Janete Teresinha de Queiroz Baptista	328494508-39	215. Marisa Santos Frazão (candidato)	248509108-07
131. Jaqueline Silva de Oliveira	402719348-24	216. Marlene Aparecida Lopes	098341826-86
132. Jefferson William Gottardo	230073238-60	217. Marlene Pedrosa Bueno	102662038-41
133. Jeniffer Almeida dos Santos	495136938-99	218. Mateus Cergoli Casemiro	463210308-05
134. Joaci Ferreira da Silva (candidato)	028062545-66	219. Maura Mendonça Marques	003854045-22
135. João Carlos de Oliveira Cunha	606223938-04	220. Mauricio Carrel	252378988-40
136. João Florindo Filho	964852728-87	221. Mauriza Rosa de Oliveira Almeida	013484145-02
137. Joao Gabriel Garcia Bottcher	473079078-28	222. Mauro Velozo	094705268-21
138. João Paulo Cancela Cabral	278807778-57	223. Mayara Cristina Oliveira	426543598-08
139. Joenio Soares de Oliveira Stalman	085097124-17	224. Michelle Nunes de Oliveira	353130708-86
140. John Richard de Almeida dos Santos	495136588-05	225. Murilo Ambrozini Ribeiro	490174508-51
141. Jordi Gabriel dos Santos Soares	368712028-52	226. Nelziene Chaves dos Santos	389691653-04
142. Jose Antonio Marques	954508405-78	227. Nielde Souto de Almeida	362239448-02
143. José Aparecido dos Santos	723635658-72	228. Odalia Barbosa dos Santos Gottardo	154908058-03
144. José Domingues de Almeida (candidato)	222151228-62	229. Odetina Batista Costa Santos	389946348-00
145. Jose Donizzetti da Silva	776653178-04	230. Osmar Jose da Silva Junior	940729222-34
146. José Edivan dos Santos Alves	137489618-71	231. Otávio Augusto Pequeno Inocencio	375538178-80
147. Jose Lando de Sousa	276359058-64	232. Patricia da Silva	228355238-98
148. Jose Luiz Rizzieri	132948418-50	233. Patricia dos Santos Paiva	356668828-21
149. Jose Milton de Carvalho	721686338-00	234. Paulo Antonio Ribeiro	056856278-07
150. Jose Nivaldo de Souza	364566755-53	235. Pedro Henrique Santos da Silva	566896878-21
151. José Roberto Lenarduzzi	002338798-03	236. Pedro Luiz Moraes Rizzieri	525842908-39
152. Jose Roberto Rusian	773544948-87	237. Priscila Batista de Almeida Silva	318728388-80
153. Jose Rodrigues Sanches	054303398-81	238. Quezia Inacio da Silva	295027628-86
154. Josilaine Cristina de Oliveira (candidato)	374656668-13	239. Rafaela da Silva Pinheiro	493637068-18
155. Joyce Brito Ribeiro	350426448-90	240. Ricardo Cassiano Ferreira do Prado	024391728-71
156. Juliano Tinoco	178804128-32	241. Rita de Cassia Jacintho da Costa Silva	10232728810
157. Karim Pardini Rosa de Lima	068452558-57	242. Rita de Cássia Segatto	273079698-31
158. Karina Gottardo de Souza	415212498-90	243. Roberto Lucas	168440348-06
159. Kassiany Moraes Silva	460632098-24	244. Roberto Pereira Guilherme	129744906-11
160. Katia Aparecida de Moraes Rizzieri	057419648-00	245. Rosângela Aparecida Rufino	404971941-04
161. Katia Porfírio de Oliveira	104706046-97	246. Roseli de Fatima Almeida Oliveira	052108038-05
162. Kennedy Costa dos Santos	696809902-06	247. Rosimeire Alfredo Brito dos Santos	290525528-51
163. Larissa Jenifer da Silva	423058168-80	248. Rudinei de Oliveira Silva	456959408-50
164. Lautevir Henrique dos Santos	016684108-00	249. Salvador Calixto de Souza	339389899-04
165. Leidiane Rosa de Almeida	513228248-27	250. Sandra Alves de Almeida Santos	205064688-25
166. Leuge de Almeida Junior	024803798-30	251. Sanzio Stuchi Amancio	416152008-51
167. Lidia Maria da Silva	221867538-20	252. Sebastião Coelho dos Santos	985974266-91
168. Ligia Falcao Rueda	155089498-60	253. Silvia Helena Lopes de Souza	114917508-71
169. Lincoln Azevedo	589681608-13	254. Sonia Regina Duarte Betim	068517318-60
170. Livia Camila de Lima	357304238-45	255. Sonia Regina Teixeira	006156448-64
171. Livia Montanari Leme Cabral	281730098-05	256. Sueli de Fatima Ferraz Ohara	041358238-9
172. Luana Beatriz Rodrigues Neres	305233018-71	257. Talita Alves Abramo Russo	352396748-17
173. Luciane Cergoli	137567508-76	258. Teresa de Jesus Marques Padilha Lenarduzzi	043551448-28
174. Lucicleide dos Santos Lima	279165588-31	259. Tereza de Lourdes Arduino	068610418-82
175. Luiz Carlos da Silva	072207978-85	260. Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza (candidato)	000471532-29
176. Luiz Roberto dos Santos	067270848-58	261. Thiago Henrique Marucci	298591838-30
177. Luzia dos Santos Oliveira	311082508-23	262. Vailson Alves Magalhães	248531598-19
178. Manoel Domingues de Sousa	336407098-96	263. Valdiene da Silva Barbosa	395973308-90
179. Manoel Marques Ribeiro	00179072501	264. Valéria Silva dos Santos	495676848-63
180. Manoel Santos Moura	090205435-04	265. Vanessa Clessia da Silva Santos Ferreira	555870888-39
181. Marcelo Benatto da Silva	010327591-60	266. Vanusa de Almeida Pereira	061840025-70
182. Marcelo de Oliveira Soares	218360378-05	267. Vera Lucia de Almeida Pequeno	031529549-05
183. Marcilene Moraes da Silva	017600436-05	268. Vera Lucia Jacintho da Costa	049959858-08
184. Marco Antonio Pinto	604243388-15	269. Vicente Gomes de Moraes	964646318-53
185. Marconio Jose da Silva	149963518-45	270. Vilma Rodrigues das Chagas	085078008-07
186. Marcos Antonio de Jesus	723249458-00	271. Vinicius de Oliveira Sena	480595078-18
187. Marcos Antonio Lopes de Souza	220667288-02	272. Vitor Gualassi Rizzieri	617788269-20
188. Marcos Stefani	149955108-85	273. Vitor Ruan de Sousa	394459448-79
189. Maria Acleunice de Sousa Machado	296521498-45	274. Welinton Augusto Bonfim Gentil	225753468-94
190. Maria Angélica Evangelista Ferreira	178847108-38	275. Wellington Franklin Costa Santos	471007148-93
191. Maria Aparecida de Pina	127040488-19	276. Welton Alves Pereira	045113215-74
192. Maria Aparecida Ribeiro Felisberto dos Reis	069878538-76	277. Welton de Oliveira Almeida	391706158-96
193. Maria da Gloria de Jesus Santos	018489748-33	278. Welviton Alves Pereira	079995535-30
194. Maria de Lurdes da Cruz	137371678-93	279. Wilma Trindade Franco de Moraes	044067698-38
195. Maria do Socorro Rodrigues da Costa	287879798-10	280. Yasmin Cristina da Cunha	486920758-33
196. Maria Elisa de Oliveira Florindo	002087208-98	281. Yone de Sousa Silva	030527198-90
197. Maria Helena de Oliveira Borges	009378385-00	282. Zelia dos Santos Carneiro Pinheiro (candidato)	115998202-34
198. Maria Hilma dos Santos Alves	101829933-53		
199. Maria Ivone Rizzieri Oliveira	168442878-52		
200. Maria José de Almeida Santos	620556408-44		
201. Maria Jose Sousa da Silva	393001348-76		
202. Maria Julia de Moraes Rizzieri	485514098-83		
203. Maria Lucia Geronimo	133550468-09		
204. Maria Luiza Rodrigues da Silva Cardoso	562083458-12		
205. Maria Luzia da Silva	061913768-12		
206. Maria Luziana dos Santos	255150618-29		
207. Maria Marta Alves Rusian	331912378-52		
208. Maria Oliveira Barbosa	300915488-70		
209. Maria Oliveira Marinho	956794218-87		
210. Maria Vitoria Braga Pinto	060740003-01		

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

NOMES:	DOCS:
1. Bruno Tagliaferri Motta (candidato)	150443078-66
2. Eliana Ribeiro Silveira	867657798-68
3. Gilson de Andrade	727734808-72
4. Ilcemar Gustavo Bardi da Fonseca (candidato)	168438378-16
5. Marli Baptista de Oliveira (candidato)	050943438-07



PROMOÇÃO DA SAÚDE

6. Michel Fernandes de Moraes (candidato) 254811788-00

Representantes da Pessoa com Deficiência:

NOMES:	DOCS:
1. Alexandrina Vilela da Silva	120870698-59
2. Antonio Carlos Belino	132554318-75
3. Dalva de Jesus Monteiro (candidato)	165307668-20
4. Diva Raquel Schiavinato	177878878-50
5. Ivanilde Oliveira de Jesus	180667308-88
6. Lilian Cristine Odoni	235838338-48
7. Maria de Freitas Bigardi	720086288-68
8. Osmundo Souza Torquato	155724633-53
9. Terezinha Oliveira de Jesus Reame	187638838-21
10. Romilda Oliveira de Jesus	102683148-29
11. Lourdes Margarete da Silva	024397288-10
12. Pedro Nardir Monteiro	024359878-54

Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:

NOMES:	DOCS:
1. Luiz Henrique Muraro (candidato)	063164438-54

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

NOMES:	DOCS:
1. Alzira Mitiko Inamura Rodrigues	349284569-04
2. Ana Carolina de Amorim Nascimento	357892948-47
3. Andreia Rocha Bonifacio Tavares (candidato)	261957828-07
4. Antonio Messias Gama Rospendowski (candidato)	292477658-97
5. Benedita Jussara da Silva Cantarim	102661158-02
6. Cezar Bezerra de Melo	027858174-94
7. Charlene de Sena Moral	302229518-93
8. Gabriella Paloma da Silva Neves	477104868-19
9. Giulia Bonifacio Tavares	486933828-96
10. Isabela Elisa Tomaz	475911858-61
11. Janaina Valéria da Silva	307691048-51
12. Joely Gonçalves Batista	284265648-26
13. Maria de Fatima Souza Manzine (candidato)	133145508-12
14. Maria Inez Miota da Cruz	029308648-69
15. Mariana Faria dos Santos	426763998-10
16. Renilda dos Santos	178863788-73
17. Sandra Maria do Carmo Aguiar e Silva	145806018-74
18. Thais Cristina Vieira Saito (candidato)	310698228-41

Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:

NOMES:	DOCS:
1. Ada Maria Fossen (candidato)	076988998-02
2. Marcus Vinicius Marchi Moura	421890168-60

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

NOMES:	DOCS:
1. Jose Carlos de Lima (candidato)	203915368-34
2. Marcio Prado Vilhena	398334968-49
3. Maria Roseli Maestrello (candidato)	016680368-51
4. Susana Bueno de Souza	137368218-32
5. Toyomi Kamura	610134208-53

Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

NOMES:	DOCS:
1. Fernando Ramos	169340768-00
2. Kely Cristiane Schettini (candidato)	177177348-00

II - Estão inabilitados a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:

NOMES:	DOCS:
Adriana Maria da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	s/n

Aguinaldo Rodrigues Alves Junior Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	144809028-80
Alexandre Marques Costa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	381986888-70
Alexandre Rosa De Lima Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	17207742851
Alexandre Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	287973778-80
Alirio Sousa da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	249346228-96
Almir Rogerio de Moraes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	141281458-82
Ana Carla Proença Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	321944968-90
Ana Caroline Inacio de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	435008148-83
Angelica Mendonça Ribeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	059517465-58
Anisio de Oliveira Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	687327599-91
Antonia Gentile Ribeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	775845208-63
Antonio Edson Borges de Lima Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	762356709-82
Antonio Marques dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	052866715-78
Aparecida Arieta Silva de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	502496288-56
Aparecido Donizetti Bartipaia Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	015973208-54
Bernabe Jose Ferreira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	564848524-72
Bruna Cristina da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	547691968-65
Caio da Gama Alves Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	384753508-01
Catarina Dulcinea de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	544852409-59
Claudinei Coelho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	251963218-61
Cliseide Mendonça de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	252732238-73
Daiane Cassiano dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	191214046-23
Daisy Vandete da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	495586368-00
Daniel Pereira dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	158561248-64
Deyse Lima da Silva Paulino Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	081905194-25
Douglas Alves da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	570564898-77
Dulcilene Alves Barbosa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	033317244-24
Edina Naely Silva Costa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	901977888-90
Edmilson Benedito da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	068513568-30
Elenir Maria Vedelago Conforme Cap. IV, art.5º, §6ºd	27114278-79
Eliane Sousa Porto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	060231225-66
Elias Bispo de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	269757695-95
Elias Florindo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	117684008-81
Emanuel Gonçalves Carvalho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	rg 552240878-21
Fabiano de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	396748508-05
Felipe de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	359087748-04
Fernanda Antonellini Penha Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	246232798-39
Fernando Guerino conforme Cap. IV, art.5º, §5.	347654948-88
Franciele de Cassia Reis da Cruz Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	401683298-59
Francielle Alves da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	570564418-31
Francisco Antonio de Macedo Cunha Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	060693453-71



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Francisco Rodrigues da Costa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	384046868-07	Luiz Alexandre Biondi Junior Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	227271468-41
Gabriela Franco dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	420240478-58	Luiza de Almeida Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	139868991-20
Geni de Lima Salviano Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	024772758-01	Marcel Henrique de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	327835968-22
Gilvaneide Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	015976888	Marco Antonio Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	230298578-83
Graziela da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	367217658-37	Maria Angelica Campanhier da Cruz Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	292381148-89
Guilherme Francisco de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	436593898-38	Maria Aparecida da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	RG 55708153-1
Helena Gentile Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	775844148-34	Maria Aparecida Ribeiro Segatto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	724261288-87
Hildebrando Alves Barboza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	287027108-54	Maria Claudiene de Abreu Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	308874248-56
Idair Queiroz Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	050999218-84	Maria Cleuza Buoni Cunha (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §6, b.	005530248-33
Ieda Aparecida Mesalira de Camargo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	024362768-89	Maria da Silva Munguba Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	288492998-08
Igor Gustavo Barbosa Marques Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	549632368-18	Maria de Fatima Pereira Lima Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	829070214-00
Ilda Saito Otero Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	472216238-72	Maria de Lourdes Tomaz da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	035757914-30
Ilegivel Alves Barboza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	107602894-25	Maria do Socorro Sousa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	0249933058-09
Ilegivel Santos de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	308136538-43	Maria Eudenes Carneiro Lessa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	045056415-03
Isabel Madalena Silveira Franco Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	066365538-20	Maria Jose Dias dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	027033704-07
Jackson Pedreira Campos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	859044505-40	Maria Nazareth Alves de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	217942208-36
João Ferreira de Assis Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	024556788-73	Maria Neide Rita da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	263751028-55
João Neto de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	776194804-63	Mariilda Jacintho da Costa Martins Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	049959778-80
Joelma Cristina de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	155078218-52	Marlene Dias de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	032398844-02
Jose Antonio Garcia Cespedes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	016012658-40	Marlene Gonçalves Monteiro Conforme Cap. IV, art.5º, §6º d	185143438-07
Jose Carlos de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	823155908-68	Matheus Souto de Almeida Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	508011348-03
Jose de Jesus Sete Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	046256608-07	Michelle dos Santos Araujo Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	330175808-81
José Maria de Souza de Deus Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	068364808-00	Milton de Araújo Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	150947663-68
Jose Maria Paz de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	895020518-15	Nildete Oliveira de Almeida Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	617935745-53
Jose Risieri Cianchetti Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	151378748-92	Noeme Rosa de Jesus Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	279103228-28
Jose Valter da Silva Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	137590698-43	Odair Jose do Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	269309468-26
Josiane Dominoni Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	071580307-76	Oswaldo Basilio Ribeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	712553628-04
Josilene Alves Barbosa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	782047397-00	Patricia Carrera Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	380296688-05
Josimar Rocha da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	118738004-01	Patricia Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	381398528-86
Juan Kalebe Gonçalves de Oliveira Conforme Cap. IV, art. 5º, §6º, d.	504110698-37	Paulo Henrique Sales Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	448586588-64
Kaline Silva de Oliveira Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	407862118-06	Paulo Oriosvaldo Marques da Cunha Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	948664498-53
Karine Botelho Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	078230567-98	Pedro Donizetti de Carvalho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	868708908-20
Katielle Nascimento Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	445080708-17	Priscila Adriana dos Reis Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	320775398-10
Kelly Cristina Ferreira Alvim Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	390314198-42	Rafaela de Barros Orico Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	378280908-46
Leia Inacio da Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	217073668-96	Regina Celia de Oliveira Teixeira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	137868198-31
Leonardo Lopes Martins Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	472926238-75	Reginaldo dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	363142718-27
Leticia Moreira Abreu Almeida Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	379136318-21	Renan Calu Augusto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	544575108-23
Lilian do Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	34272758-8	Rita de Cássia Tartari Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	137723068-61
Lindomar Barboza dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	100107364-92	Rosa Lino Monteiro de Moraes Conforme Cap. III, art 4º	335403488-24
Lucas Silva de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	423406748-24	Rosangela Prado Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	106138378-43
Luciene da Silva Assis Moraes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	308165328-26	Sandra Cristina Sousa Coelho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	137859188-75



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Sandra Teles Lima Conforme Cap. IV, art.5º, §6, d.	270777168-64
Sebastião Manoel dos Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	002090027-75
Sidnei Aparecido Barbosa da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	063280558-70
Silvia Cicera Ferreira dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	290362118-75
Solange Rodrigues do Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	029736635-12
Sonia Virginia Beltrame Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	149976008-65
Susana Ribeiro Jacinto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	228964378-51
Taiza Pereira de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	149634526-69
Talita Fernanda da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	292042048-85
Tamara da Silva Lucas Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	356863438-45
Valdemir Jorge Cianchetti Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	026582818-03
Valdenice da Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	061805704-85
Valdim da Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	462079375-20
Valdineia Rodrigues Moraes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	408898738-10
Valdir Guimarães Ribeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	038409545-33
Valquiria Lima e Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	0868584841
Vanessa Cristina Gottardo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	319980168-46
Vanessa Domingues de Camargo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	340199348-86
Vicente Aparecido de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	723712778-00
Victor Hugo Inacio da Silva Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	491673478-51
Vinicius Lafaite Cassiano dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	165446526-79
Vinicius Marques Borges Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	529353468-82
Vitor Hugo dos Santos Cordeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	463871868-03
Viviane Costa Neves de Souza Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	377772218-92
Wendel Felipe da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	040871231-70
Wilson Cordeiro da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	064600868-42
Zelino Assis da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	461308965-49
Zeni de Pina Monte Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	RG 23122974-4

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

NOMES:	DOCS:
Everton Roberto Gomes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	313221308-09
Leandro Boeriz Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	298281778-03
Marco Alberto da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	729453206-06
Marcos Vinicius Cherino Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	328841377-50
Onofra Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	068612158-99
Silvio Aparecido de Freitas Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	104069278-80
Vanessa Cellis Martinez Moura Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	42257036-9

Representantes de Pessoa com Deficiência:

NOMES:	DOCS:
Elenice de Fátima Paula Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	232970258-24
Irene de Fátima Faria Mantovani Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	125556558-93
James Guilherme Mantovani Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	002093978-70

João Vitor Franco Gouveia Conforme Cap. IV, art. 5º, §6º d.	378009488-62
Marco Antonio dos Santos Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	056930428-80
Marlene Freitas Roveri Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	097016408-45
Michele Aparecida de Freitas Roveri (candidato) Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	323796048-94
Patricia Aparecida Bigardi de Oliveira Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	254833968-80
Teresa Roveri Christovam Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	347491458-73

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

NOMES:	DOCS:
Douglas Kazuyuki Yamagata Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	132151008-00
Jesus Carlos Luiz dos Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	772550978-04
Jose Carlos da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	100532388-77
Marcos Fernando da Rocha Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	108154538-09
Pamela da Silva Leite (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	336482268-94

Representante de Demais Associações

NOMES:	DOCS:
Wilson Henrique Silva da Conceição Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	000453247-35

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

NOMES:	DOCS:
Camila de Moraes Medeiros Mendes (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	302764858-66
Daniela Pottes de Souza Resende Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	302152798-16
Mariana Caroline da Silva Pinto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	441931448-60

Representantes de Associações ou Sindicatos de Profissionais com participação na área da Saúde:

NOMES:	DOCS:
Adriana Cristina de Melo Takase Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	263363878-36
Alessandra de Freitas (candidato) Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	263228408-27

Representante de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

NOMES:	DOCS:
Claudia Pereira dos Santos Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	27560322808
Katia Cristina Dias Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	357630658-75
Lucas Andres Antonicelli Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	485610468-30

III ☐ Conforme previsto no art. 8º, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá ☐ REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ ☐ COMUS - BIÊNIO 2026-2028 (Aprovado na 255ª reunião ordinária do COMUS ☐ 17/12/2025).

I – Para os seguintes segmentos:

- Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde;
- Representantes de Entidades Comunitárias de Bairro;
- Representantes de Entidades de Portadores de Patologia;
- Representantes das Demais Associações;
- Representantes da Pessoa com Deficiência;
- Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde;
- Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos;
- Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde;
- Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos;
- Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam





PROMOÇÃO DA SAÚDE

serviços ao SUS;

- Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS.

A eleição realizar-se-á no dia 17 de março de 2026, as 19 horas, no Auditório do 8º andar da Prefeitura de Jundiaí, localizada na Avenida Liberdade, s/nº. □ Jardim Botânico Jundiaí □ SP. Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

II □ Para o seguinte segmento: Representantes dos Usuários do SUS vinculados a Unidade e/ou Serviços de Saúde; A eleição realizar-se-á no dia 18 de março de 2026, as 19 horas, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangabaú - Jundiaí □ SP. Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

No processo eleitoral somente terão direito a voto os candidatos e votantes previamente habilitados, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município e presentes no dia da eleição.

Conselho Municipal de Saúde, aos 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Ralf Milani de Carvalho
Jaime Sant'anna Pinto
Gislaine Lucena Iannaone
Márcia Pereira Dobarro Facci

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) foi(ram) regularmente NOTIFICADO(S), por meio de ato administrativo, para a execução de medidas corretivas relativas a irregularidade(s) constatada(s);

Considerando que foi concedido prazo legal suficiente para o cumprimento da(s) obrigação(ões);

Considerando que, transcorrido integralmente o prazo assinalado, restou caracterizado o não cumprimento da(s) obrigação(ões), conforme verificado em procedimento administrativo próprio;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

RESTOU CONFIGURADA infração administrativa de natureza permanente, razão pela qual

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) AUTUADO(A/S) e MULTADO(A/S), nos termos da legislação municipal vigente.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO INFRATOR
660-AUT/2026 ALVANIR SILVEIRA DE OLIVEIRA

Endereço: R. Carlos Angelo Mathion, S/N

Contribuinte: **18.036.0007**

Referente a:

Nº DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO (SEI PMJ)
2-AUT/2026 0005680/2026

Serviços não executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º,

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

INCISOS I E II.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO INFRATOR
664-AUT/2026 MAIA E GARCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Endereço: R. Boaventura Pereira Neto, 175

Contribuinte: **09.005.0105**

Referente a:

Nº DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO (SEI PMJ)
275-AUT/2026 0005683/2026

Serviços não executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO INFRATOR
672-AUT/2026 MED BRASIL ASSESSORIA DE SAUDE LTDA

Endereço: Av. Capitão Francisco Copelli, 130

Contribuinte: **61.079.0049**

Referente a:

Nº DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO (SEI PMJ)
2943-AUT/2025 0006669/2026

Serviços não executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO

Lei 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALINEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO INFRATOR
734-AUT/2026 ESPÓLIO DE JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Endereço: R. Névio Sálvia, S/N

Contribuinte: **17.049.0021**

Referente a:

Nº DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO (SEI PMJ)
146-AUT/2026 0006115/2025

Serviços não executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

A(s) presente(s) penalidade(s) não exime(m) o(s) responsável(is) do cumprimento da(s) obrigação(ões) principal(is), que permanece(m) exigível(is) enquanto perdurar a(s) irregularidade(s).

Da(s) presente(s) imposição(ões) de penalidade cabe recurso administrativo, nos termos e prazos previstos na legislação municipal vigente.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de **irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s)**, consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) NOTIFICADO(A/S) para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2978-AUT/2025 ADMINISTRADORA E IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

S.A.

Endereço: R. Fátima Boa, S/N

Contribuinte: **17.024.0016**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2979-AUT/2025 ADMINISTRADORA E IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO S.A.

Endereço: R. Fátima Boa, S/N

Contribuinte: **17.024.0016**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALINEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2980-AUT/2025 ADMINISTRADORA E IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO S.A.

Endereço: R. Fátima Boa, S/N

Contribuinte: **17.024.0016**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

3470-AUT/2025 WALDERI FOLGOSI

Endereço: R. Alcides Risso, .

Contribuinte: **57.012.0019**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

19-AUT/2026 JOSE DA SILVA MENDES

Endereço: R. Waldemar Lourenço, 35

Contribuinte: **57.001.0033**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

204-AUT/2026 JORGE FRANCISCO DA ROCHA

Endereço: R. Fernão Dias Paes Leme, 268

Contribuinte: **09.028.0022**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

207-AUT/2026 ESPÓLIO DE CLEMENTINA MARQUES DE LIMA GIROTTO

Endereço: R. Waldemar Lourenço, 300

Contribuinte: **09.031.0028**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

262-AUT/2026 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Endereço: Av. Cesar Cosim, 636

Contribuinte: **70.014.0060**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

488-AUT/2026 CONTINENTE IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço: R. Francisco Pozzani, 157

Contribuinte: **09.039.0128**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

489-AUT/2026 CONTINENTE IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço: R. Francisco Pozzani, 157

Contribuinte: **09.039.0128**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

490-AUT/2026 CONTINENTE IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço: R. Francisco Pozzani, 159

Contribuinte: **09.039.0129**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

491-AUT/2026 CONTINENTE IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço: R. Francisco Pozzani, 159

Contribuinte: **09.039.0129**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

643-AUT/2026 JEFERSON NARDI NUNES DIAS

Endereço: R. Thereza Forti, 161

Contribuinte: **13.052.0003**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

699-AUT/2026 MARIA HELENA TENORIO VIOTTO

Endereço: R. Congo, 106

Contribuinte: **12.056.0020**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado **acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO